



ANEXO I - TABELA DE EXAMES

**BLOCO I
DIAGNÓSTICO EM OFTALMOLOGIA**

Nº	DIAGNÓSTICO EM OFTALMOLOGIA	QUANTIDADES	VALOR
01	ANGIOGRAFIA FLUORESCENTE	330	179,45
02	BIOMETRIA ULTRASSÔNICA (MONOCULAR)	330	52,38
03	CAMPO VISUAL OU CAMPIMETRIA	330	58,20
04	CURVA TENSIONAL	330	58,20
05	DACRIOCISTO GRAFIA (VIAS LACRIMAIS)	330	126,10
06	ECO BIOMETRIA	330	48,50
07	ECOGRAFIA OU ULTRASSOM DO OLHO	330	39,28
08	GONIOSCOPIA	330	41,90
09	MAPEAMENTO DE RETINA OU FUNDO DO OLHO	330	41,90
10	MICROSCOPIA ESPECULAR DE CÓRNEA	330	81,97
11	OCT - TOMOGRAFIA COERÊNCIA ÓPTICA	330	194,00
12	PAM - TESTE ACUIDADE VISUAL	330	26,19
13	PAQUIMETRIA ULTRASSÔNICA / CORNEANA	330	58,20
14	POTENCIAL ACUIDADE VISUAL	330	26,19
15	RETINOGRAFIA COLORIDA POR OLHO	330	38,68
16	TONOMETRIA OU PRESSÃO OCULAR	330	2,42
17	TOPOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CÓRNEA	330	58,20

Valor Global do Bloco I: R\$373.480,80
Valores com base na tabela de preços do CIM POLO SUL

BLOCO II

CSU



EDITAL

DIAGNÓSTICO POR MEDICINA NUCLEAR IN VIVO

Nº	DIAGNÓSTICO POR MEDICINA NUCLEAR IN VIVO	QUANTIDADES	VALOR
18	CINTILOGRAFIA COM GÁLIO	15	533,50
19	CINTILOGRAFIA CEREBRAL COM FLUXO SANGUÍNEO	15	223,10
20	CINTILOGRAFIA DE MAMA (BILATERAL)	15	465,60
21	CINTILOGRAFIA DIRETA	15	242,50
22	CINTILOGRAFIA DE FIGADO E BAÇO	15	252,20
23	CINTILOGRAFIA DE FIGADO E VIAS BILIARES	15	261,90
24	CINTILOGRAFIA INDIRETA	15	242,50
25	CINTILOGRAFIA ÓSSEA (CORPO INTEIRO C/ OU S/ FLUXO SANGUÍNEO)	15	252,20
26	CINTILOGRAFIA P/ TESTE DE HELICOBACTER PYLORI COM C14	15	194,00
27	CINTILOGRAFIA DE PARATIREOIDES	15	358,90
28	CINTILOGRAFIA DE PULMÃO POR INALAÇÃO (MÍNIMO 2 PROJEÇÕES)	15	242,50
29	CINTILOGRAFIA DE PULMÃO POR PERFUSÃO (MÍNIMO 4 PROJEÇÕES)	15	242,50
30	CINTILOGRAFIA RENAL DMSA-ESTÁTICA / DINÂMICA / RENOGRAMA	15	242,50
31	CINTILOGRAFIA DE TIREOIDE	15	145,50
32	CINTILOGRAFIA DE TESTÍCULO E BOLSA ESCROTAL	15	213,40
33	CINTILOGRAFIA MIOCÁRDICA REPOUSO / ESFORÇO (SPECT)	15	727,50
34	CINTILOGRAFIA ESOFÁGICO C/ ESVAZIAMENTO GÁSTRICO	15	242,50



EDITAL

35	CINTILOGRAFIA P/ PESQUISA DE HEMORRAGIA NÃO ATIVA	15	320,10
36	CINTILOGRAFIA DE PERFUSÃO CEREBRAL C/ TÁLIO (SPCTO)	15	630,50
37	PESQUISA DE METÁSTASE DO CORPO TOTAL	15	329,80
38	LINFO CINTILOGRAFIA	15	232,80

Valor Global do Bloco II: R\$98.940,00

Valores com base na tabela de preços do CIM POLO SUL

BLOCO III
EXAMES PNEUMOLOGIA

Nº	EXAMES PNEUMOLOGIA	QUANTIDADES	VALOR
39	BRONCOSCOPIA C/ SERVIÇO DE ANESTESIA	20	853,60
40	PROVA DE FUNÇÃO PULMONAR COMPLETA C/ BRONCODILATADOR (ESPIROMETRIA)	20	72,75

Valor Global do Bloco III: R\$18.527,00

Valores com base na tabela de preços do CIM POLO SUL

BLOCO IV
EXAMES EM ANESTESIOLOGIA

Nº	EXAMES EM ANESTESIOLOGIA	QUANTIDADES	VALOR
41	ANESTESIA GERAL E REGIONAL (SERVIÇO DE ANESTESIA)	100	174,60

Valor Global do Bloco IV: R\$17.460,00

Valores com base na tabela de preços do CIM POLO SUL

BLOCO V
TESTES ALÉRGICOS

Nº	TESTES ALÉRGICOS	QUANTIDADES	VALOR
42	TESTE ALÉRGICO (ALIMENTAR)	50	97,00
43	TESTE ALÉRGICO (DE CONTATO)	50	116,40
44	TESTE ALÉRGICO (INALANTE)	50	67,90

Valor Global do Bloco V: R\$14.065,00



EDITAL

Valores com base na tabela de preços do CIM POLO SUL

BLOCO VI
EXAME DE DIAGNÓSTICO RADIOLÓGICO

Nº	EXAME DE DIAGNÓSTICO RADIOLÓGICO	QUANTIDADES	VALOR
45	HISTEROSSALPINGOGRAFIA	10	116,40

Valor Global do Bloco VI: R\$1.164,00

Valores com base na tabela de preços do CIM POLO SUL

BLOCO VII
EXAMES DE DIAGNÓSTICO ULTRA SONOGRAFIA

Nº	EXAMES DE DIAGNÓSTICO ULTRA SONOGRAFIA	QUANTIDADES	VALOR
46	ULTRASSONOGRRAFIA DE PARTES MOLES	50	R\$ 58,20
47	ULTRASSONOGRRAFIA TRANSVAGINAL COM DOPPLER	50	R\$ 92,15
48	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER COLORIDO VENOSO (CADA MEMBRO)	50	R\$ 111,30
49	ULTRASSONOGRRAFIA ABDOMINAL P/ PESQUISA DE REFLUXO GASTROESOFÁGICO	50	R\$ 77,60
50	ULTRASSONOGRRAFIA CRANIANA OU TRANS FONTANELA	50	58,20
51	ULTRASSONOGRRAFIA DE ABDÔMEN COM DOPPLER COLORIDO	50	101,85
52	ULTRASSONOGRRAFIA DE ABDÔMEN SUPERIOR	50	63,05
53	ULTRASSONOGRRAFIA DE ABDÔMEN TOTAL	50	63,05
54	ULTRASSONOGRRAFIA DE APARELHO URINÁRIO	50	67,90
55	ULTRASSONOGRRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	50	40,00
56	ULTRASSONOGRRAFIA DE BOLSA ESCROTAL COM DOPPLER	50	82,45
57	ULTRASSONOGRRAFIA DE GLOBO OCULAR / ORBITA (MONOCULAR)	50	43,65
58	ULTRASSONOGRRAFIA DE MAMA	50	58,20



EDITAL

59	ULTRASSONOGRRAFIA DE MÚSCULO ESQUELÉTICO E ARTICULAÇÃO (COTOVELO)	50	58,20
60	ULTRASSONOGRRAFIA DE PETROPERINOMIO (GRANDES VASOS)	50	48,50
61	ULTRASSONOGRRAFIA DE PRÓSTATA (VIA ABDOMINAL)	50	63,05
62	ULTRASSONOGRRAFIA DE PRÓSTATA (VIA TRANS RETAL)	50	58,20
63	ULTRASSONOGRRAFIA DE PUNÇÃO DE COLEÇÕES SUPERFICIAIS	50	82,45
64	ULTRASSONOGRRAFIA TRANS RETAL	50	48,50
65	ULTRASSONOGRRAFIA DE TIREOIDE	50	53,35
66	ULTRASSONOGRRAFIA DE TIREOIDE COM DOPPLER COLORIDO	50	116,40
67	ULTRASSONOGRRAFIA DE TÓRAX (EXTRACARDIACA)	50	48,50
68	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER CARÓTIDAS	50	97,00
69	ULTRASSONOGRRAFIA ENDOVAGINAL C/ DOPPLERFLUXOMETRIA	50	87,30
70	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTÉTRICA	50	63,05
71	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTÉTRICA C/ DOPPLER COLORIDO	50	97,00
72	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTÉTRICA MORFOLÓGICA FETAL	50	97,00
73	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTÉTRICA GEMELAR	50	48,20
74	ULTRASSONOGRRAFIA DO OLHO	50	43,65
75	ULTRASSONOGRRAFIA PÉLVICA (GINECOLÓGICA)	50	28,00
76	ULTRASSONOGRRAFIA TRANSVAGINAL COM CONTROLE DE OVULAÇÃO	50	87,30
77	ULTRASSONOGRRAFIA TRANSVAGINAL OU ENDOVAGINAL	50	53,35
78	ULTRASSONOGRRAFIA VIAS BILIARES	50	53,35
79	ULTRASSONOGRRAFIA DE CARÓTIDAS E VERTEBRAIS	50	164,90



EDITAL

80	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER COLORIDO ARTERIAL (CADA MEMBRO)	50	160,05
81	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER DAS ARTÉRIAS RENAIAS	50	111,55
82	ULTRASSONOGRRAFIA HEMITÓRAX	50	38,80
83	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTÉTRICA C/ PERFIL BIOF. FETAL	50	67,90
84	ULTRASSONOGRRAFIA PÉLVICA CONTROLE DE OVULAÇÃO	50	77,60
85	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER COLORIDO VENOSO (CADA MEMBRO)	50	111,55

Valor Global do Bloco VII: R\$149.115,00

Valores com base na tabela de preços do CIM POLO SUL

BLOCO VIII
EXAMES DE DIAGNÓSTICO POR RESSONÂNCIA MAGNÉTICA

Nº	EXAMES DE DIAGNÓSTICO POR RESSONÂNCIA MAGNÉTICA	QUANTIDA DES	VALOR
86	RESSONÂNCIA COMPUTADORIZADA DE CRANIO (COM ESPECTROSCOPIA)	10	533,50
87	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA	10	339,50
88	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA (COM CONTRASTE)	10	388,00
89	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DA MAMA (CADA MAMA)	10	339,50
90	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DA MAMA BILATERAL (COM CONTRASTE)	10	727,50
91	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DA MAMA COM ESTUDO DINÂMICO	10	339,50
92	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DA MAMA UNILATERAL (COM CONTRASTE)	10	388,00
93	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ABDÔMEN SUPERIOR (COM CONTRASTE)	10	388,00
94	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ANTEBRAÇO (UNILATERAL)	10	339,50
95	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE BACIA E PELVE (COM CONTRASTE)	10	388,00
96	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE BRAÇO (UNILATERAL)	10	339,50



EDITAL

97	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA	10	339,50
98	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA CERVICAL	10	339,50
99	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA LOMBAR	10	339,50
100	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA LOMBAR (COM CONTRASTE)	10	388,00
101	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COTOVELO (UNILATERAL)	10	339,50
102	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COXA (UNILATERAL)	10	339,50
103	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA COXA FEMORAL (UNILATERAL)	10	339,50
104	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CRANIO	10	388,00
105	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CRANIO (COM CONTRASTE)	10	388,00
106	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE JOELHO (UNILATERAL)	10	339,50
107	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MÃO (UNILATERAL)	10	339,50
108	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE OMBRO (UNILATERAL)	10	339,50
109	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ORBITAS (COM CONTRASTE)	10	388,00
110	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE PÉ (UNILATERAL)	10	339,50
111	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE PERNA (UNILATERAL)	10	339,50
112	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE PUNHO	10	339,50
113	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL)	10	339,50
114	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DA PRÓSTATA ENDO RETAL	10	339,50
115	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DA PRÓSTATA ENDO RETAL + ESPECTROSCOPIA	10	339,50
116	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CORAÇÃO P/ ISQUEMIA E VIABILIDADE MIOCA	10	436,50
117	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA MORFOLÓGICA E FUNCIONAL DO CORAÇÃO	10	388,00



EDITAL

118	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE QUADRIL (BILATERAL)	10	339,50
119	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE SEIOS DA FACE OU FACE (COM CONTRASTE)	10	388,00
120	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE SELA TÚRCICA (COM CONTRASTE)	10	388,00
121	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE TÓRAX (COM CONTRASTE)	10	388,00
122	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE TORNOZELO (UNILATERAL)	10	339,50
123	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA MASTOIDE/OUVIDOS BILATERAL (COM CONTRASTE)	10	388,00
124	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE PESCOÇO (COM CONTRASTE)	10	388,00
125	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA PLENO BRAQUIAL (COM CONTRASTE)	10	388,00
126	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ARTICULAÇÃO TEMPOROMANDIBULAR (ATM) (COM CONTRASTE)	10	388,00
127	ANGIORRESSONÂNCIA DE ABDÔMEN	10	388,00
128	ANGIORRESSONÂNCIA DE CRANIO	10	446,20
129	COLANGIO RESSONÂNCIA DE CRANIO	10	388,00
130	ORTO TORÁCICA CRANIO	10	388,00

Valor Global do Bloco VIII: R\$169.847,00

Valores com base na tabela de preços do CIM POLO SUL

BLOCO IX
EXAMES DE CARDIOLOGIA

Nº	EXAMES DE CARDIOLOGIA	QUANTIDADES	VALOR
131	ECOCARDIOGRAMA	50	150,35
132	ECOCARDIOGRAMA DOPPLER CARÓTIDAS	50	145,50
133	ECOCARDIOGRAMA DOPPLER VERTEBRAIS E CARÓTIDAS	50	150,35
134	ECOCARDIOGRAMA FETAL	50	320,10



EDITAL

135	ECOCARDIOGRAMA INFANTIL	50	208,55
136	ECOCARDIOGRAMA FARMACOLÓGICO	50	388,00
137	ECOCARDIOGRAMA SOB ESTRESSE	50	485,00
138	TESTE DE ESFORÇO / TESTE ERGOMÉTRICO	50	77,60
139	VENTRICULOGRAFIA REPOUSO E ESFORÇO (CORAÇÃO)	50	436,50
140	TILT TESTE	50	242,50
141	MONITORAMENTO PELO SISTEMA HOLTER 24 HS (3 CANAIS)	50	101,85
142	MONITORIZAÇÃO AMBULATORIAL DE PRESSÃO ARTERIAL - MAPA (24 HORAS)	50	101,85

Valor Global do Bloco IX: R\$140.407,50

Valores com base na tabela de preços do CIM POLO SUL

BLOCO X
GASTROENTEROLOGIA E PROCTOLOGIA

Nº	GASTROENTEROLOGIA E PROCTOLOGIA	QUANTIDADES	VALOR
143	COLONOSCOPIA (COLOSCOPIA)	5	485,00
144	COLONOSCOPIA COM ANESTESIA	5	572,30
145	ECOENDOSCOPIA ALTA	5	2.619,00
146	ECOENDOSCOPIA BAIXA	5	2.619,00
147	ECOENDOSCOPIA POR PUNÇÃO POR AGULHA	5	4.365,00
148	ENDOSCOPIA DIGESTIVA	5	194,00
149	ENDOSCOPIA DIGESTIVA COM ANESTESIA	5	339,50
150	ESOFAGOSCOPIA C/ DILATAÇÃO	5	194,00
151	ESOFAGOMETRIA	5	194,00
152	GASTRODUODENOSCOPIA	5	145,50



EDITAL

153	POLIPECTOMIA ENDOSCÓPICA	5	339,50
154	PH METRIA	5	194,00
155	REFLUXO GASTROESOFÁGICO (TRATAMENTO CIRURGIÃO GASTRO ESOFÁGICO)	5	242,50
156	RETOSSIGMOIDOSCOPIA FLEXÍVEL OU RÍGIDA	5	145,50

Valor Global do Bloco X: R\$63.244,00
Valores com base na tabela de preços do CIM POLO SUL

BLOCO XI
NEUROLOGIA

Nº	NEUROLOGIA	QUANTIDADES	VALOR
157	ELETROENCEFALOGRAMA	30	29,10
158	ELETROENCEFALOGRAMA COM MAPEAMENTO	30	174,60
159	ELETRONEUROMIOGRAFIA 01(UM MEMBRO)	30	194,00
160	ELETRONEUROMIOGRAFIA 02(DOIS MEMBROS)	30	303,61
161	POLISSONOGRAMA	30	388,00

Valor Global do Bloco XI: R\$32.679,30
Valores com base na tabela de preços do CIM POLO SUL

BLOCO XII
UROLOGIA

Nº	UROLOGIA	QUANTIDADES	VALOR
162	UROGRAFIA EXCRETORA	30	271,60
163	URO FLUXOMETRIA	30	82,45
164	CISTOCOPIA E/OU URETEROSCOPIA E/OU URETROSCOPIA	30	300,70
165	ESTUDO URODINÂMICO MASCULINO	30	242,50
166	ESTUDO RENAL DINÂMICO C/ OU /S DIURÉTICO (DTPA)	30	194,00
167	URETROCISTOGRAFIA	30	126,10

Valor Global do Bloco XII: R\$36.520,50
Valores com base na tabela de preços do CIM POLO SUL



EDITAL

BLOCO XIII
OTORRINOLARINGOLOGIA E FONOAUDIOLOGIA

Nº	OTORRINOLARINGOLOGIA E FONOAUDIOLOGIA	QUANTIDADES	VALOR
168	AUDIOMETRIA	40	58,20
169	AUDIOMETRIA COMPLETA ADULTO/INFANTIL	40	58,20
170	AUDIOMETRIA COMPORTAMENTAL	40	58,20
171	AUDIOMETRIA TONAL E VOCAL	40	58,20
172	IMPEDANCIOMETRIA	40	58,20
173	NASOFINOLONINGOSCOPIA	40	77,60
174	BERA	40	194,00
175	VIDEO NASOFIBROSCOPIA	40	77,60
176	VIDEOLARINGOSCOPIA	40	72,75
177	VIDEOLARINGOSCOPIA E NASAL FLEXÍVEL	40	77,60
178	TERAPIA DE REABILITAÇÃO AUDITIVA	40	38,80
179	VECTOELETRONISTAGMOGRAFIA	40	101,85

Valor Global do Bloco XIII: R\$37.248,00

Valores com base na tabela de preços do CIM POLO SUL

BLOCO XIV
DIAGNÓSTICO POR TOMOGRAFIA

Nº	DIAGNÓSTICO POR TOMOGRAFIA	QUANTIDADES	VALOR
180	TOMOGRAFIA APARELHO URINÁRIO	20	407,40
181	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA COXO FEMURAL	20	184,30
182	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA FACE	20	174,60
183	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDÔMEN SUPERIOR	20	155,20
184	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDÔMEN SUPERIOR COM (CONTRASTE)	20	203,70
185	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDÔMEN TOTAL	20	407,40
186	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ANTEBRAÇO APENDICULARES	20	184,30



EDITAL

187	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÕES	20	194,00
188	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE BRAÇO (APENDICULARES UNILATERAL)	20	194,00
189	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL/DORSAL/LOMBAR	20	184,30
190	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COTOVELOS (UNILATERAL)	20	194,00
191	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COXA (UNILATERAL)	20	194,00
192	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FARINGE E LARINGE	20	194,00
193	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE JOELHO (ARTICULAÇÃO)	20	194,00
194	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE MANDÍBULA (TEMPOROMANDIBULARES)	20	184,30
195	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE MÃOS (APENDICULARES)	20	184,30
196	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE MASTOIDES OU OUVIDOS (CADA UM)	20	184,30
197	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE OMBROS (UNILATERAL)	20	194,00
198	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ORBITAS (CONTRASTE)	20	164,90
199	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ORBITAS (SEM CONTRASTE)	20	116,40
200	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PÉ (APENDICULARES)	20	184,30
201	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE/BACIA	20	155,20
202	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE/BACIA (COM CONTRASTE)	20	203,70
203	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PERNAS (APENDICULARES)	20	184,30
204	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PESCOÇO	20	184,30
205	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PESCOÇO (COM CONTRASTE)	20	203,70
206	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PUNHOS (UNILATERAL)	20	194,00



EDITAL

207	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTOS APENDICULARES	20	184,30
208	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEIOS DE FACE	20	164,90
209	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TÚRCICA (COM CONTRASTE)	20	174,90
210	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TÚRCICA (SEM CONTRASTE)	20	116,40
211	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TIREOIDE	20	184,30
212	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TÓRAX	20	155,80
213	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TÓRAX (COM CONTRASTE)	20	203,70
214	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DINÂMICA (RECONSTRUÇÃO)	20	184,30
215	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CRANIO (COM CONTRASTE)	20	174,60
216	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CRANIO (SEM CONTRASTE)	20	116,40
217	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE OLHO OU OCULAR	20	116,40
218	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TEMPOROMANDIBULAR	20	194,00
219	ANGIOTOMOGRAFIA DE PELVE	20	397,70
220	ANGIOTOMOGRAFIA DE ABDÔMEN SUPERIOR	20	533,50
221	ANGIOTOMOGRAFIA DE CRANIO	20	347,70
222	ANGIOTOMOGRAFIA DE TÓRAX	20	494,70

Valor Global do Bloco XIV: R\$182.930,00

Valores com base na tabela de preços do CIM POLO SUL



EDITAL

ANEXO II - TERMO DE CREDENCIAMENTO - ADESÃO

TERMO DE CREDENCIAMENTO - ADESÃO

CENTRO INT. ESP. MED. S. SAÚDE inscrita no CNPJ sob o nº 31.315.087/0001-10 por intermédio de seu representante legal CLAUDIOIMAR LIMA CERQUEIRA, portador(a) da Carteira de Identidade nº M6-274.756 e do CPF nº 007.571.856-14, declara nesta data, conhecer e aceitar as exigências contidas no Edital de Credenciamento nº 001 / 2020 e seus anexos, manifestando aqui seu desejo de adesão para a Prestação de Serviços de Exames Especializados, para atendimento a pacientes da Rede Pública Municipal de Saúde do Município de Presidente Kennedy/ES, recebendo pelos serviços prestados o valor contido neste Edital (Tabela CIM POLO SUL), por cada procedimento realizado.

Assinalo (X) abaixo os procedimentos que credencio:

TABELA DE EXAMES

BLOCO I

DIAGNÓSTICO EM OFTALMOLOGIA

(X)	Nº	DIAGNÓSTICO EM OFTALMOLOGIA	QUANTIDADES	VALOR
X	01	ANGIOGRAFIA FLUORESCENTE	330	179,45
X	02	BIOMETRIA ULTRASSÔNICA (MONOCULAR)	330	52,38
X	03	CAMPO VISUAL OU CAMPIMETRIA	330	58,20
X	04	CURVA TENSIONAL	330	58,20
X	05	DACRIOCISTO GRAFIA (VIAS LACRIMAIS)	330	126,10
X	06	ECO BIOMETRIA	330	48,50
X	07	ECOGRAFIA OU ULTRASSOM DO OLHO	330	39,28
X	08	GONIOSCOPIA	330	41,90
X	09	MAPEAMENTO DE RETINA OU FUNDO DO OLHO	330	41,90
X	10	MICROSCOPIA ESPECULAR DE CÓRNEA	330	81,97
X	11	OCT - TOMOGRAFIA COERÊNCIA ÓPTICA	330	194,00
X	12	PAM - TESTE ACUIDADE VISUAL	330	26,19
X	13	PAQUIMETRIA ULTRASSÔNICA / CORNEANA	330	58,20
X	14	POTENCIAL ACUIDADE VISUAL	330	26,19
X	15	RETINOGRAFIA COLORIDA POR OLHO	330	38,68
X	16	TONOMETRIA OU PRESSÃO OCULAR	330	2,42
X	17	TOPOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CÓRNEA	330	58,20

Valor Global do Bloco I: R\$373.480,80

Valores com base na tabela de preços do CIM POLO SUL

BLOCO II

DIAGNÓSTICO POR MEDICINA NUCLEAR IN VIVO

(X)	Nº	DIAGNÓSTICO POR MEDICINA NUCLEAR IN VIVO	QUANTIDADES	VALOR
-----	----	--	-------------	-------



EDITAL

18	CINTILOGRAFIA COM GÁLIO	15	533,50
19	CINTILOGRAFIA CEREBRAL COM FLUXO SANGUÍNEO	15	223,10
20	CINTILOGRAFIA DE MAMA (BILATERAL)	15	465,60
21	CINTILOGRAFIA DIRETA	15	242,50
22	CINTILOGRAFIA DE FIGADO E BAÇO	15	252,20
23	CINTILOGRAFIA DE FIGADO E VIAS BILIARES	15	261,90
24	CINTILOGRAFIA INDIRETA	15	242,50
25	CINTILOGRAFIA ÓSSEA (CORPO INTEIRO C/ OU S/ FLUXO SANGUÍNEO)	15	252,20
26	CINTILOGRAFIA P/ TESTE DE HELICOBACTER PYLORI COM C14	15	194,00
27	CINTILOGRAFIA DE PARATIREOIDES	15	358,90
28	CINTILOGRAFIA DE PULMÃO POR INALAÇÃO (MÍNIMO 2 PROJEÇÕES)	15	242,50
29	CINTILOGRAFIA DE PULMÃO POR PERFUSÃO (MÍNIMO 4 PROJEÇÕES)	15	242,50
30	CINTILOGRAFIA RENAL DMS A-ESTÁTICA / DINÂMICA / RENOGRAMA	15	242,50
31	CINTILOGRAFIA DE TIREOIDE	15	145,50
32	CINTILOGRAFIA DE TESTÍCULO E BOLSA ESCROTAL	15	213,40
33	CINTILOGRAFIA MIOCÁRDICA REPOUSO / ESFORÇO (SPECT)	15	727,50
34	CINTILOGRAFIA ESOFÁGICO C/ ESVAZIAMENTO GÁSTRICO	15	242,50
35	CINTILOGRAFIA P/ PESQUISA DE HEMORRAGIA NÃO ATIVA	15	320,10
36	CINTILOGRAFIA DE PERFUSÃO CEREBRAL C/ TÁLIO (SPCTO)	15	630,50
37	PESQUISA DE METÁSTASE DO CORPO TOTAL	15	329,80
38	LINFO CINTILOGRAFIA	15	232,80

Valor Global do Bloco II: R\$98.940,00

Valores com base na tabela de preços do CIM POLO SUL

BLOCO III

EXAMES PNEUMOLOGIA

(X)	Nº	EXAMES PNEUMOLOGIA	QUANTIDADES	VALOR
	39	BRONCOSCOPIA C/ SERVIÇO DE ANESTESIA	20	853,60
X	40	PROVA DE FUNÇÃO PULMONAR COMPLETA C/ BRONCODILATADOR (ESPIROMETRIA)	20	72,75

Valor Global do Bloco III: R\$18.527,00

Valores com base na tabela de preços do CIM POLO SUL

BLOCO IV



EDITAL

EXAMES EM ANESTESIOLOGIA

(X)	Nº	EXAMES EM ANESTESIOLOGIA	QUANTIDADES	VALOR
	41	ANESTESIA GERAL E REGIONAL (SERVIÇO DE ANESTESIA)	100	174,60

Valor Global do Bloco IV: R\$17.460,00

Valores com base na tabela de preços do CIM POLO SUL

BLOCO V

TESTES ALÉRGICOS

(X)	Nº	TESTES ALÉRGICOS	QUANTIDADES	VALOR
X	42	TESTE ALÉRGICO (ALIMENTAR)	50	97,00
X	43	TESTE ALÉRGICO (DE CONTATO)	50	116,40
X	44	TESTE ALÉRGICO (INALANTE)	50	67,90

Valor Global do Bloco V: R\$14.065,00

Valores com base na tabela de preços do CIM POLO SUL

BLOCO VI

EXAME DE DIAGNÓSTICO RADIOLÓGICO

(X)	Nº	EXAME DE DIAGNÓSTICO RADIOLÓGICO	QUANTIDADES	VALOR
X	45	HISTEROSSALPINGOGRAFIA	10	116,40

Valor Global do Bloco VI: R\$1.164,00

Valores com base na tabela de preços do CIM POLO SUL

BLOCO VII

EXAMES DE DIAGNÓSTICO ULTRA SONOGRAFIA

(X)	Nº	EXAMES DE DIAGNÓSTICO ULTRA SONOGRAFIA	QUANTIDADES	VALOR
X	46	ULTRASSONOGRRAFIA DE PARTES MOLES	50	R\$ 58,20
X	47	ULTRASSONOGRRAFIA TRANSVAGINAL COM DOPPLER	50	R\$ 92,15
X	48	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER COLORIDO VENOSO (CADA MEMBRO)	50	R\$ 111,30
X	49	ULTRASSONOGRRAFIA ABDOMINAL P/ PESQUISA DE REFLUXO GASTROESOFÁGICO	50	R\$ 77,60
X	50	ULTRASSONOGRRAFIA CRANIANA OU TRANS FONTANELA	50	58,20
X	51	ULTRASSONOGRRAFIA DE ABDÔMEN COM DOPPLER COLORIDO	50	101,85
X	52	ULTRASSONOGRRAFIA DE ABDÔMEN SUPERIOR	50	63,05



EDITAL

X	5 3	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDÔMEN TOTAL	50	63,05
X	5 4	ULTRASSONOGRAFIA DE APARELHO URINÁRIO	50	67,90
X	5 5	ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	50	40,00
X	5 6	ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL COM DOPPLER	50	82,45
X	5 7	ULTRASSONOGRAFIA DE GLOBO OCULAR / ORBITA (MONOCULAR)	50	43,65
X	5 8	ULTRASSONOGRAFIA DE MAMA	50	58,20
X	5 9	ULTRASSONOGRAFIA DE MÚSCULO ESQUELÉTICO E ARTICULAÇÃO (COTOVELO)	50	58,20
X	6 0	ULTRASSONOGRAFIA DE PETROPERINOMÍO (GRANDES VASOS)	50	48,50
X	6 1	ULTRASSONOGRAFIA DE PRÓSTATA (VIA ABDOMINAL)	50	63,05
X	6 2	ULTRASSONOGRAFIA DE PRÓSTATA (VIA TRANS RETAL)	50	58,20
X	6 3	ULTRASSONOGRAFIA DE PUNÇÃO DE COLEÇÕES SUPERFICIAIS	50	82,45
X	6 4	ULTRASSONOGRAFIA TRANS RETAL	50	48,50
X	6 5	ULTRASSONOGRAFIA DE TIREOIDE	50	53,35
X	6 6	ULTRASSONOGRAFIA DE TIREOIDE COM DOPPLER COLORIDO	50	116,40
X	6 7	ULTRASSONOGRAFIA DE TÓRAX (EXTRACARDIACA)	50	48,50
X	6 8	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER CARÓTIDAS	50	97,00
X	6 9	ULTRASSONOGRAFIA ENDOVAGINAL C/ DOPPLERFLUXOMETRIA	50	87,30
X	7 0	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA	50	63,05
X	7 1	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA C/ DOPPLER COLORIDO	50	97,00
X	7 2	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA MORFOLÓGICA FETAL	50	97,00
X	7 3	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA GEMELAR	50	48,20
X	7 4	ULTRASSONOGRAFIA DO OLHO	50	43,65
X	7 5	ULTRASSONOGRAFIA PÉLVICA (GINECOLÓGICA)	50	28,00



EDITAL

X	7 6	ULTRASSONOGRRAFIA TRANS VAGINAL COM CONTROLE DE OVULAÇÃO	50	87,30
X	7 7	ULTRASSONOGRRAFIA TRANS VAGINAL OU ENDOVAGINAL	50	53,35
X	7 8	ULTRASSONOGRRAFIA VIAS BILIARES	50	53,35
X	7 9	ULTRASSONOGRRAFIA DE CARÓTIDAS E VERTEBRAIS	50	164,90
X	8 0	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER COLORIDO ARTERIAL (CADA MEMBRO)	50	160,05
X	8 1	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER DAS ARTÉRIAS RENAS	50	111,55
X	8 2	ULTRASSONOGRRAFIA HEMITÓRAX	50	38,80
X	8 3	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTÉTRICA C/ PERFIL BIOF. FETAL	50	67,90
X	8 4	ULTRASSONOGRRAFIA PÉLVICA CONTROLE DE OVULAÇÃO	50	77,60
X	8 5	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER COLORIDO VENOSO (CADA MEMBRO)	50	111,55

Valor Global do Bloco VII: R\$149.115,00

Valores com base na tabela de preços do CIM POLO SUL

BLOCO VIII
EXAMES DE DIAGNÓSTICO POR RESSONÂNCIA MAGNÉTICA

(X)	Nº	EXAMES DE DIAGNÓSTICO POR RESSONÂNCIA MAGNÉTICA	QUANTIDADES	VALOR
	86	RESSONÂNCIA COMPUTADORIZADA DE CRANIO (COM ESPECTROS COPIA)	10	533,50
	87	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA	10	339,50
	88	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA (COM CONTRASTE)	10	388,00
	89	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DA MAMA (CADA MAMA)	10	339,50
	90	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DA MAMA BILATERAL (COM CONTRASTE)	10	727,50
	91	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DA MAMA COM ESTUDO DINÂMICO	10	339,50
	92	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DA MAMA UNILATERAL (COM CONTRASTE)	10	388,00
	93	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ABDÔMEN SUPERIOR (COM CONTRASTE)	10	388,00
	94	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ANTEBRAÇO (UNILATERAL)	10	339,50
	95	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE BACIA E PELVE (COM CONTRASTE)	10	388,00
	96	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE BRAÇO (UNILATERAL)	10	339,50



EDITAL

97	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA	10	339,50
98	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA CERVICAL	10	339,50
99	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA LOMBAR	10	339,50
100	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA LOMBAR (COM CONTRASTE)	10	388,00
101	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COTOVELO (UNILATERAL)	10	339,50
102	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COXA (UNILATERAL)	10	339,50
103	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA COXA FEMORAL (UNILATERAL)	10	339,50
104	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CRANIO	10	388,00
105	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CRANIO (COM CONTRASTE)	10	388,00
106	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE JOELHO (UNILATERAL)	10	339,50
107	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MÃO (UNILATERAL)	10	339,50
108	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE OMBRO (UNILATERAL)	10	339,50
109	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ORBITAS (COM CONTRASTE)	10	388,00
110	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE PÉ (UNILATERAL)	10	339,50
111	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE PERNA (UNILATERAL)	10	339,50
112	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE PUNHO	10	339,50
113	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL)	10	339,50
114	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DA PRÓSTATA ENDO RETAL	10	339,50
115	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DA PRÓSTATA ENDO RETAL + ESPECTROSCOPIA	10	339,50
116	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CORAÇÃO P/ ISQUEMIA E VIABILIDADE MIOCA	10	436,50
117	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA MORFOLÓGICA E FUNCIONAL DO CORAÇÃO	10	388,00
118	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE QUADRIL (BILATERAL)	10	339,50
119	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE SEIOS DA FACE OU FACE (COM CONTRASTE)	10	388,00

EDITAL

1 20	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE SELA TÚRCICA (COM CONTRASTE)	10	388,00
1 21	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE TÓRAX (COM CONTRASTE)	10	388,00
1 22	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE TORNOZELO (UNILATERAL)	10	339,50
1 23	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA MASTOIDE/OUVIDOS BILATERAL (COM CONTRASTE)	10	388,00
1 24	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE PESCOÇO (COM CONTRASTE)	10	388,00
1 25	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA PLENO BRAQUIAL (COM CONTRASTE)	10	388,00
1 26	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ARTICULAÇÃO TEMPOROMANDIBULAR (ATM) (COM CONTRASTE)	10	388,00
1 27	ANGIORRESSONÂNCIA DE ABDÔMEN	10	388,00
1 28	ANGIORRESSONÂNCIA DE CRANIO	10	446,20
1 29	COLANGIO RESSONÂNCIA DE CRANIO	10	388,00
1 30	ORTO TORÁCICA CRANIO	10	388,00

Valor Global do Bloco VIII: R\$169.847,00

Valores com base na tabela de preços do CIM POLO SUL

BLOCO IX

EXAMES DE CARDIOLOGIA

(X)	Nº	EXAMES DE CARDIOLOGIA	QUANTIDADES	VALOR
X	131	ECOCARDIOGRAMA	50	150,35
X	132	ECOCARDIOGRAMA DOPPLER CARÓTIDAS	50	145,50
X	133	ECOCARDIOGRAMA DOPPLER VERTEBRAIS E CARÓTIDAS	50	150,35
X	134	ECOCARDIOGRAMA FETAL	50	320,10
X	135	ECOCARDIOGRAMA INFANTIL	50	208,55
X	136	ECOCARDIOGRAMA FARMACOLÓGICO	50	388,00
X	137	ECOCARDIOGRAMA SOB ESTRESSE	50	485,00
X	138	TESTE DE ESFORÇO / TESTE ERGOMÉTRICO	50	77,60
X	139	VENTRICULOGRAFIA REPOUSO E ESFORÇO (CORÇÃO)	50	436,50
X	140	TILT TESTE	50	242,50
X	141	MONITORAMENTO PELO SISTEMA HOLTER 24 HS (3 CANAIS)	50	101,85



EDITAL

X	142	MONITORIZAÇÃO AMBULATORIAL DE PRESSÃO ARTERIAL - MAPA (24 HORAS)	50	101,85
---	-----	--	----	--------

Valor Global do Bloco IX: R\$140.407,50
Valores com base na tabela de preços do CIM POLO SUL

BLOCO X
GASTROENTEROLOGIA E PROCTOLOGIA

(X)	Nº	GASTROENTEROLOGIA E PROCTOLOGIA	QUANTIDADES	VALOR
	143	COLONOS COPIA (COLOS COPIA)	5	485,00
	144	COLONOS COPIA COM ANESTESIA	5	572,30
	145	ECOENDOS COPIA ALTA	5	2.619,00
	146	ECOENDOS COPIA BAIXA	5	2.619,00
	147	ECOENDOS COPIA POR PUNÇÃO POR AGULHA	5	4.365,00
	148	ENDOS COPIA DIGESTIVA	5	194,00
	149	ENDOS COPIA DIGESTIVA COM ANESTESIA	5	339,50
	150	ESOFAGOS COPIA C/ DILATAÇÃO	5	194,00
	151	ESOFAGOMETRIA	5	194,00
	152	GASTRODUODENOS COPIA	5	145,50
	153	POLIPECTOMIA ENDOSCÓPICA	5	339,50
	154	PH METRIA	5	194,00
	155	REFLUXO GASTROESOFÁGICO (TRATAMENTO CIRURGIÃO GASTROESOFÁGICO)	5	242,50
	156	RETOSIGMOIDOS COPIA FLEXÍVEL OU RÍGIDA	5	145,50

Valor Global do Bloco X: R\$63.244,00
Valores com base na tabela de preços do CIM POLO SUL

BLOCO XI
NEUROLOGIA

(X)	Nº	NEUROLOGIA	QUANTIDADES	VALOR
X	157	ELETROENCEFALOGRAMA	30	29,10
X	158	ELETROENCEFALOGRAMA COM MAPEAMENTO	30	174,60
X	159	ELETRONEUROMIOGRAFIA 01 (UM MEMBRO)	30	194,00
X	160	ELETRONEUROMIOGRAFIA 02 (DOIS MEMBROS)	30	303,61
X	161	POLISSONOGRAMA	30	388,00

Valor Global do Bloco XI: R\$32.679,30
Valores com base na tabela de preços do CIM POLO SUL



EDITAL

BLOCO XII
UROLOGIA

(X)	Nº	UROLOGIA	QUANTIDADES	VALOR
X	162	UROGRAFIA EXCRETORA	30	271,60
X	163	URO FLUXOMETRIA	30	82,45
X	164	CISTOCOPIA E/OU URETEROS COPIA E/OU URETROSCOPIA	30	300,70
X	165	ESTUDO URODINÂMICO MAS CULINO	30	242,50
X	166	ESTUDO RENAL DINÂMICO C/ OU /S DIURÉTICO (DTPA)	30	194,00
X	167	URETROCISTOGRAFIA	30	126,10

Valor Global do Bloco XII: R\$36.520,50

Valores com base na tabela de preços do CIM POLO SUL

BLOCO XIII

OTORRINOLARINGOLOGIA E FONOAUDIOLOGIA

	Nº	OTORRINOLARINGOLOGIA E FONOAUDIOLOGIA	QUANTIDADES	VALOR
X	168	AUDIOMETRIA	40	58,20
X	169	AUDIOMETRIA COMPLETA ADULTO/INFANTIL	40	58,20
X	170	AUDIOMETRIA COMPORTAMENTAL	40	58,20
X	171	AUDIOMETRIA TONAL E VOCAL	40	58,20
	172	IMPEDANCIOMETRIA	40	58,20
	173	NASOFINOLONINGOS COPIA	40	77,60
	174	BERA	40	194,00
	175	VIDEO NASOFIBROSCOPIA	40	77,60
	176	VIDEOLARINGOSCOPIA	40	72,75
	177	VIDEOLARINGOSCOPIA E NASAL FLEXÍVEL	40	77,60
	178	TERAPIA DE REABILITAÇÃO AUDITIVA	40	38,80
	179	VECTOELETRONISTAGMOGRAFIA	40	101,85

Valor Global do Bloco XIII: R\$37.248,00

Valores com base na tabela de preços do CIM POLO SUL



EDITAL

BLOCO XIV
DIAGNÓSTICO POR TOMOGRAFIA

(X)	Nº	DIAGNÓSTICO POR TOMOGRAFIA	QUANTIDADES	VALOR
X	180	TOMOGRAFIA APARELHO URINÁRIO	20	407,40
X	181	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA COXO FEMURAL	20	184,30
X	182	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA FACE	20	174,60
X	183	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDÔMEN SUPERIOR	20	155,20
X	184	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDÔMEN SUPERIOR COM (CONTRASTE)	20	203,70
X	185	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDÔMEN TOTAL	20	407,40
X	186	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ANTEBRAÇO APENDICULARES	20	184,30
X	187	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÕES	20	194,00
X	188	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE BRAÇO (APENDICULARES UNILATERAL)	20	194,00
X	189	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL/DORSAL/LOMBAR	20	184,30
X	190	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COTOVELOS (UNILATERAL)	20	194,00
X	191	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COXA (UNILATERAL)	20	194,00
X	192	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FARINGE E LARINGE	20	194,00
X	193	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE JOELHO (ARTICULAÇÃO)	20	194,00
X	194	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE MANDÍBULA (TEMPOROMANDIBULARES)	20	184,30
X	195	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE MÃOS (APENDICULARES)	20	184,30
X	196	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE MASTOIDES OU OUVIDOS (CADA UM)	20	184,30
X	197	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE OMBROS (UNILATERAL)	20	194,00
X	198	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ORBITAS (CONTRASTE)	20	164,90
X	199	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ORBITAS (SEM CONTRASTE)	20	116,40



EDITAL

X	200	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PÉ (APENDICULARES)	20	184,30
X	201	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE/BACIA	20	155,20
X	202	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE/BACIA (COM CONTRASTE)	20	203,70
X	203	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PERNAS (APENDICULARES)	20	184,30
X	204	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PESCOÇO	20	184,30
X	205	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PESCOÇO (COM CONTRASTE)	20	203,70
X	206	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PUNHOS (UNILATERAL)	20	194,00
X	207	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTOS APENDICULARES	20	184,30
X	208	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEIOS DE FACE	20	164,90
X	209	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TÚRCICA (COM CONTRASTE)	20	174,90
X	210	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TÚRCICA (SEM CONTRASTE)	20	116,40
X	211	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TIREOIDE	20	184,30
X	212	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TÓRAX	20	155,80
X	213	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TÓRAX (COM CONTRASTE)	20	203,70
X	214	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DINÂMICA (RECONSTRUÇÃO)	20	184,30
X	215	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CRANIO (COM CONTRASTE)	20	174,60
X	216	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CRANIO (SEM CONTRASTE)	20	116,40
X	217	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE OLHO OU OCULAR	20	116,40
X	218	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TEMPOROMANDIBULAR	20	194,00
X	219	ANGIOTOMOGRAFIA DE PELVE	20	397,70
X	220	ANGIOTOMOGRAFIA DE ABDÔMEN SUPERIOR	20	533,50
X	221	ANGIOTOMOGRAFIA DE CRANIO	20	347,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO

EDITAL

X	22 2	ANGIOTOMOGRAFIA DE TÓRAX	20	494,70
---	---------	--------------------------	----	--------

Valor Global do Bloco XIV: R\$182.930,00
Valores com base na tabela de preços do CIM POLO SUL

(A descrição dos itens a cima listados é referente ao ANEXO I deste Edital)

08 de Março de 2021

Representante Legal Nome,
CPF, Carimbo do CNPJ/MF

007.571.856-14

Claudiomar Lima Cerqueira
CNPJ: 31.315.087/0001-10
Sócio / Administrador
SAÚDE - CIEM



EDITAL

ANEXO III - DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

RENTO I. E. M. S. SAÚDE, inscrita no CNPJ sob o nº 31.315.087/0001-19, por intermédio de seu representante legal CLAUDIOMAR LIMA CERQUEIRA portador(a) da Carteira de Identidade nº MG.274.756 e do CPF nº 007.541.856-14, DECLARA, para os fins dispostos no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, não emprega menor de dezesseis anos, exceto a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

08 de Março de 2021.


(representante legal)

Claudiomar Lima Cerqueira
CNPJ: 31.315.087/0001-19
Sócio / Administrador
SAÚDE - CIEM

**CENTRO INTEGRADO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS E SERVIÇOS PARA A
SAÚDE LTDA.**

CONTRATO SOCIAL

ANTÔNIO MIRANDA RIBEIRO FILHO, brasileiro, solteiro, nascido em 18/07/1987, empresário, portador da CI.: MG15529008 SSP/MG e CPF 082.134.766-05, residente e domiciliado na Travessa Professor Leonelo Fortini, 19, Bairro Centro Juiz de Fora, MG, CEP: 36015-320, VIVIAN LUIZ PEIXOTO, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, nascida em 04/06/1977, empresária, portadora da CI: 1169005047 SSP/BA, CPF: 137.203.937-63, residente e domiciliada na Rua São Sebastião, 1161 Apto 903, Bairro Centro, Juiz de Fora, MG, CEP: 36015-282 e CLAUDIOMAR LIMA CERQUEIRA, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 24/11/1973, empresário, portador da CI.: M6274756 SSP/MG e CPF 007.571.856-14, residente e domiciliado na Rua Ipiranga, 40 Apto 201, Bairro Bonfim, Juiz de Fora, MG, CEP: 36051-170, resolvem constituir uma sociedade limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002 e o fazem mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I

A sociedade será denominada **CENTRO INTEGRADO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS E SERVIÇOS PARA A SAÚDE LTDA.**, com nome fantasia **SAÚDE CIEM**, com sede na Praça Manuel Fricks Jordão, 116, Bairro Centro, Presidente Kennedy, ES, CEP: 29350-000.

CLÁUSULA II

O objetivo da sociedade será clínica médica, serviço de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exames de ultrassom, tomografia, eletrocardiograma e eletroencefalograma, manutenção de equipamentos e aparelhos médicos, locação de equipamentos hospitalares, cessão de mão de obra.

CLÁUSULA III

O Capital Social é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), divididos em 60.000 quotas de R\$ 1,00 (um real), cada uma, subscritas e integralizadas, em moeda corrente do país, neste ato pelos sócios.

O Capital Social ficou assim distribuído:

ANTÔNIO MIRANDA RIBEIRO FILHO.....	20.000 quotas	R\$. 20.000,00
VIVIAN LUIZ PEIXOTO	20.000 quotas.....	R\$.20.000,00
CLAUDIOMAR LIMA CERQUEIRA	20.000 quotas.....	R\$ 20.000,00

TOTAL CAPITAL SOCIAL	R\$. 60.000,00
----------------------------	----------------

CLÁUSULA IV

A sociedade iniciará suas atividades em 20/08/2018, e com o prazo de duração por tempo indeterminado. A administração da sociedade caberá aos sócios ANTÔNIO MIRANDA RIBEIRO FILHO e CLAUDIOMAR LIMA CERQUEIRA com os poderes e atribuições de administradores, podendo assinar separadamente, estando autorizados a usar o nome empresarial, sendo vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumirem obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como

**CENTRO INTEGRADO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS E SERVIÇOS PARA A
SAÚDE LTDA.**

onerar, alienar, comprar bens móveis e imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio por escrito.

CLÁUSULA V

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integração do capital social.

CLÁUSULA VI

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expresse consentimento dos outros sócios, a quem ficam assegurados, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA VII

Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de suas administrações, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, podendo fazer distribuição intermediária/antecipada de lucros aos sócios a partir de balancetes mensais, trimestrais ou semestrais que identifiquem o resultado positivo do período e distribuir os lucros ou perdas apuradas diferente da proporção de suas quotas.

CLÁUSULA VIII

Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

CLÁUSULA IX

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designará administrador (es) quando for o caso.

CLÁUSULA X

Os sócios declaram sob penas da lei, não estarem impedidos de exercerem o comércio ou a administração da sociedade em virtude de condenação criminal. Os administradores declaram, sob penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSUA XI

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.



Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
 Secretaria de Racionalização e Simplificação
 Departamento de Registro Empresarial e Integração
 Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico
 Junta Comercial do Estado do Espírito Santo

TERMO DE AUTENTICAÇÃO ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CENTRO INTEGRADO DE ESPECIALIDADES MEDICAS E SERVICOS PARA A SAUDE LTDA , assinado digitalmente, encontra-se registrado na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo sob o número ESP1850454880.

Assinante(s)	
CPF/CNPJ	Nome
13720393763	VIVIAN LUIZ PEIXOTO
00757185614	CLAUDIOMAR LIMA CERQUEIRA
08313476605	ANTONIO MIRANDA RIBEIRO FILHO



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/08/2018 11:26 SOB N° 32202523086.
 PROTOCOLO: 182228932 DE 22/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11803500810. NIRE: 32202523086.
 CENTRO INTEGRADO DE ESPECIALIDADES MEDICAS E SERVICOS PARA A SAUDE
 LTDA

Paulo Cesar Juffo
 SECRETÁRIO-GERAL
 VITÓRIA, 23/08/2018
www.simplifica.es.gov.br

**CENTRO INTEGRADO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS E SERVIÇOS PARA A
SAÚDE LTDA.**

CLAUSUA XII

Os sócios de comum acordo poderão ou não fixar uma retirada, a título de “pró labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Fica eleito o foro desta comarca para dirimir qualquer pendência que advir do presente instrumento.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato Social.

Presidente Kennedy, 20 de agosto de 2018.

ANTÔNIO MIRANDA RIBEIRO FILHO

assinado digitalmente

VIVIAN LUIZ PEIXOTO

assinado digitalmente

CLAUDIOMAR LIMA CERQUEIRA

assinado digitalmente



CENTRO INTEGRADO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS E SERVIÇOS PARA A SAÚDE LTDA.

1a. ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA

ANTÔNIO MIRANDA RIBEIRO FILHO, brasileiro, solteiro, nascido em 18/07/1987, empresário, portador da CI.: MG15529008 SSP/MG e CPF 083.134.766-05, residente e domiciliado na Travessa Professor Leonelo Fortini, 19, Bairro Centro Juiz de Fora, MG, CEP: 36015-320, VIVIAN LUIZ PEIXOTO, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, nascida em 04/06/1977, empresária, portadora da CI.: 1169005047 SSP/BA, CPF: 137.203.937-63, residente e domiciliada na Rua São Sebastião, 1161 Apto 903, Bairro Centro, Juiz de Fora, MG, CEP: 36015-282 e CLAUDIOMAR LIMA CERQUEIRA, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 24/11/1973, empresário, portador da CI.: M6274756 SSP/MG e CPF 007.571.856-14, residente e domiciliado na Rua Ipiranga, 40 Apto 201, Bairro Bonfim, Juiz de Fora, MG, CEP: 36051-170, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada denominada "INTEGRADO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS E SERVIÇOS PARA A SAÚDE LTDA. ME", CNPJ:31.315.087/0001-10, situada na Praça Manuel Fricks Jordão, 116, Bairro Centro, Presidente Kennedy, ES, CEP: 29350-000, com Contrato Social no. 32202523086 de 23/08/2018, devidamente registrado na JUCEMG, resolvem alterar seu Contrato Social, consolidando-o e o fazem mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I

A empresa corrige os dados do sócio já integrante para ANTÔNIO MIRANDA RIBEIRO FILHO, brasileiro, solteiro, nascido em 18/07/1987, empresário, portador da CI.: MG15529008 SSP/MG e CPF 083.134.766-05, residente e domiciliado na Avenida Barão do Rio Branco, 5141, Apto 903, Bairro Alto do Passos, Juiz de Fora, MG, CEP: 36026-500.

Fica assim consolidado o CONTRATO SOCIAL da empresa "INTEGRADO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS E SERVIÇOS PARA A SAÚDE LTDA. ME", CNPJ:31.315.087/0001-10, situada na Praça Manuel Fricks Jordão, 116, Bairro Centro, Presidente Kennedy, ES, CEP: 29350-000, com Contrato Social no. 32202523086 de 23/08/2018.

CLÁUSULA I

ANTÔNIO MIRANDA RIBEIRO FILHO, brasileiro, solteiro, nascido em 18/07/1987, empresário, portador da CI.: MG15529008 SSP/MG e CPF 083.134.766-05, residente e domiciliado na Avenida Barão do Rio Branco, 5141, Apto 903, Bairro Alto do Passos, Juiz de Fora, MG, CEP: 36026-500, VIVIAN LUIZ PEIXOTO, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, nascida em 04/06/1977, empresária, portadora da CI.: 1169005047 SSP/BA, CPF: 137.203.937-63, residente e domiciliada na Rua São Sebastião, 1161 Apto 903, Bairro Centro, Juiz de Fora, MG, CEP: 36015-282 e CLAUDIOMAR LIMA CERQUEIRA, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 24/11/1973, empresário, portador da CI.: M6274756 SSP/MG e CPF 007.571.856-14, residente e domiciliado na Rua Ipiranga, 40 Apto 201, Bairro Bonfim, Juiz de Fora, MG, CEP: 36051-170

CENTRO INTEGRADO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS E SERVIÇOS PARA A SAÚDE LTDA.

CLÁUSULA II

A sociedade é denominada CENTRO INTEGRADO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS E SERVIÇOS PARA A SAÚDE LTDA., CNPJ:31.315.087/0001-10, com nome fantasia SAÚDE CIEM, com sede na Praça Manuel Fricks Jordão, 116, Bairro Centro, Presidente Kennedy, ES, CEP: 29350-000.

CLÁUSULA III

O objetivo da sociedade é clinica médica, serviço de diagnostico por imagem com uso de radiação ionizante, exames de ultrasson, tomografia, eletrocardiograma e eletroencefalograma, manutenção de equipamentos e aparelhos médicos, locação de equipamentos hospitalares, cessão de mão de obra.

CLÁUSULA IV

O Capital Social é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), divididos em 60.000 quotas de R\$ 1,00 (um real), cada uma, subscritas e integralizadas, em moeda corrente do pais pelos sócios.

O Capital Social é assim distribuído:

ANTÔNIO MIRANDA RIBEIRO FILHO.....	20.000 quotas	R\$. 20.000,00
VIVIAN LUIZ PEIXOTO	20.000 quotas.....	R\$.20.000,00
CLAUDIOMAR LIMA CERQUEIRA	20.000 quotas.....	R\$ 20.000,00

TOTAL CAPITAL SOCIAL R\$. 60.000,00

CLÁUSULA V

A sociedade iniciou suas atividades em 20/08/2018, e com o prazo de duração pôr tempo indeterminado. A administração da sociedade é dos sócios ANTÔNIO MIRANDA RIBEIRO FILHO e CLAUDIOMAR LIMA CERQUEIRA com os poderes e atribuições de administradores, podendo assinar separadamente, estando autorizados a usar o nome empresarial, sendo vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumirem obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar, alienar, comprar bens móveis e imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio por escrito.

CLÁUSULA VI

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integração do capital social.

CLÁUSULA VII

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expreso consentimento dos outros sócios, a quem ficam assegurados, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CENTRO INTEGRADO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS E SERVIÇOS PARA A
SAÚDE LTDA.**

CLÁUSULA VIII

Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de suas administrações, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, podendo fazer distribuição intermediária/antecipada de lucros aos sócios a partir de balancetes mensais, trimestrais ou semestrais que identifiquem o resultado positivo do período e distribuir os lucros ou perdas apuradas diferente da proporção de suas quotas.

CLÁUSULA IX

Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

CLÁUSULA X

Nos quatros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designará administrador (es) quando for o caso.

CLÁUSULA XI

Os sócios declaram sob penas da lei, não estarem impedidos de exercerem o comércio ou a administração da sociedade em virtude de condenação criminal. Os administradores declaram, sob penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSUA XII

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSUA XIII

Os sócios de comum acordo poderão ou não fixar uma retirada, a título de “pró labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Fica eleito o foro desta comarca para dirimir qualquer pendência deste instrumento.

E por estarem justos e contratados, assinam a Alteração Contratual Consolidada.

Presidente Kennedy, 27 de dezembro de 2018.

ANTÔNIO MIRANDA RIBEIRO FILHO

assinado digitalmente

VIVIAN LUIZ PEIXOTO

assinado digitalmente

CLAUDIOMAR LIMA CERQUEIRA

assinado digitalmente



Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
 Secretaria de Racionalização e Simplificação
 Departamento de Registro Empresarial e Integração
 Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico
 Junta Comercial do Estado do Espírito Santo

TERMO DE AUTENTICAÇÃO ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CENTRO INTEGRADO DE ESPECIALIDADES MEDICAS E SERVICOS PARA A SAUDE LTDA , assinado digitalmente, encontra-se registrado na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo sob o número ESN1877569996.

Assinante(s)	
CPF/CNPJ	Nome
13720393763	VIVIAN LUIZ PEIXOTO
08313476605	ANTONIO MIRANDA RIBEIRO FILHO
00757185614	CLAUDIOMAR LIMA CERQUEIRA



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/01/2019 06:35 SOB Nº 20182439631.
 PROTOCOLO: 182439631 DE 03/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11900024848. NIRE: 32202523086.
 CENTRO INTEGRADO DE ESPECIALIDADES MEDICAS E SERVICOS PARA A SAUDE
 LTDA

Paulo Cesar Juffo
 SECRETÁRIO-GERAL
 VITÓRIA, 04/01/2019
www.simplifica.es.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação

CENTRO INTEGRADO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS E SERVIÇOS PARA A SAÚDE LTDA.

2a. ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA

ANTÔNIO MIRANDA RIBEIRO FILHO, brasileiro, solteiro, nascido em 18/07/1987, empresário, portador da CI.: MG15529008 SSP/MG e CPF 083.134.766-05, residente e domiciliado na Avenida Barão do Rio Branco, 5141, Apto 903, Bairro Alto do Passos, Juiz de Fora, MG, CEP: 36026-500, **VIVIAN LUIZ PEIXOTO**, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, nascida em 04/06/1977, empresária, portadora da CI: 1169005047 SSP/BA, CPF: 137.203.937-63, residente e domiciliada na Rua São Sebastião, 1161 Apto 903, Bairro Centro, Juiz de Fora, MG, CEP: 36015-282 e **CLAUDIOMAR LIMA CERQUEIRA**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 24/11/1973, empresário, portador da CI.: M6274756 SSP/MG e CPF 007.571.856-14, residente e domiciliado na Rua Ipiranga, 40 Apto 201, Bairro Bonfim, Juiz de Fora, MG, CEP: 36051-170, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada denominada "INTEGRADO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS E SERVIÇOS PARA A SAÚDE LTDA. ME", CNPJ:31.315.087/0001-10, situada na Praça Manuel Fricks Jordão, 116, Bairro Centro, Presidente Kennedy, ES, CEP: 29350-000, com Contrato Social no. 32202523086 de 23/08/2018 e alteração contratual nr. 20182439631 de 03/01/2019, devidamente registrados na JUCEES, resolvem alterar seu Contrato Social, consolidando-o e o fazem mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I

ANTÔNIO MIRANDA RIBEIRO FILHO cede e transfere, da quitação, parte de suas cotas, em nº 10.000 no valor de R\$ 10.000,00 para o sócio já integrante **CLAUDIOMAR LIMA CERQUEIRA**, acima identificado.

ANTÔNIO MIRANDA RIBEIRO FILHO cede e transfere, da quitação, parte de suas cotas, em nº 10.000 no valor de R\$ 10.000,00 para a sócia já integrante **VIVIAN LUIZ PEIXOTO**, acima identificada.

Os sócios transacionados dão um para o outro, plena e geral quitação, nada tendo a reclamarem um do outro, a que título for.

O Capital Social ficou assim distribuído:

VIVIAN LUIZ PEIXOTO	30.000 quotas.....	R\$.30.000,00
CLAUDIOMAR LIMA CERQUEIRA	30.000 quotas.....	R\$ 30.000,00
=====		
TOTAL CAPITAL SOCIAL		R\$. 60.000,00

Fica assim consolidado o CONTRATO SOCIAL da empresa "CENTRO INTEGRADO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS E SERVIÇOS PARA A SAÚDE LTDA. ME", CNPJ:31.315.087/0001-10, situada na Praça Manuel Fricks Jordão, 116, Bairro Centro, Presidente Kennedy, ES, CEP: 29350-000, com Contrato Social no. 32202523086 de 23/08/2018 e alteração contratual nr. 20182439631 de 03/01/2019.

CLÁUSULA I

VIVIAN LUIZ PEIXOTO, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, nascida em 04/06/1977, empresária, portadora da CI: 1169005047 SSP/BA, CPF: 137.203.937-63, residente e domiciliada na Rua São Sebastião, 1161 Apto 903, Bairro

**CENTRO INTEGRADO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS E SERVIÇOS PARA A
SAÚDE LTDA.**

CLÁUSULA VIII

Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de suas administrações, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, podendo fazer distribuição intermediária/antecipada de lucros aos sócios a partir de balancetes mensais, trimestrais ou semestrais que identifiquem o resultado positivo do período e distribuir os lucros ou perdas apuradas diferente da proporção de suas quotas.

CLÁUSULA IX

Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

CLÁUSULA X

Nos quatros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designará administrador (es) quando for o caso.

CLÁUSULA XI

Os sócios declaram sob penas da lei, não estarem impedidos de exercerem o comércio ou a administração da sociedade em virtude de condenação criminal. Os administradores declaram, sob penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSUA XII

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSUA XIII

Os sócios de comum fixam uma retirada no valor de um salário mínimo vigente, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Fica eleito o foro desta comarca para dirimir qualquer pendência deste instrumento.

E por estarem justos e contratados, assinam digitalmente a Alteração Contratual Consolidada.

Presidente Kennedy, 24 de outubro de 2019.

ANTÔNIO MIRANDA RIBEIRO FILHO

assinado digitalmente

VIVIAN LUIZ PEIXOTO

assinado digitalmente

CLAUDIOMAR LIMA CERQUEIRA

assinado digitalmente



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
 Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
 Secretaria de Governo Digital
 Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CENTRO INTEGRADO DE ESPECIALIDADES MEDICAS E SERVICOS PARA A SAUDE LTDA consta assinado digitalmente por:

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF/CNPJ	Nome
00757185614	CLAUDIOMAR LIMA CERQUEIRA
08313476605	ANTONIO MIRANDA RIBEIRO FILHO
13720393763	VIVIAN LUIZ PEIXOTO



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/10/2019 14:52 SOB N° 20192560387.
 PROTOCOLO: 192560387 DE 25/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11905007267. NIRE: 32202523086.
 CENTRO INTEGRADO DE ESPECIALIDADES MEDICAS E SERVICOS PARA A SAUDE
 LTDA

Paulo Cezar Juffo
 SECRETÁRIO-GERAL
 VITÓRIA, 29/10/2019
www.simplifica.es.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

CENTRO INTEGRADO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS E SERVIÇOS PARA A SAÚDE LTDA

3a. ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA

VIVIAN LUIZ PEIXOTO, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, nascida em 04/06/1977, empresária, portadora da CI: 1169005047 SSP/BA, CPF: 137.203.937-63, residente e domiciliada na Rua São Sebastião, 1161 Apto 903, Bairro Santa Helena, Juiz de Fora, MG, CEP: 36015-282 e **CLAUDIOMAR LIMA CERQUEIRA**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 24/11/1973, empresário, portador da CI.: M6274756 SSP/MG e CPF 007.571.856-14, residente e domiciliado na Rua Ipiranga, 40 Apto 201, Bairro Bonfim, Juiz de Fora, MG, CEP: 36051-170, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada denominada "CENTRO INTEGRADO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS E SERVIÇOS PARA A SAÚDE LTDA", CNPJ:31.315.087/0001-10, situada na Praça Manuel Fricks Jordão, 116, Bairro Centro, Presidente Kennedy, ES, CEP: 29350-000, com Contrato Social no. 32202523086 de 23/08/2018 e alterações contratuais N°. 20182439631 de 03/01/2019 e N° 20192560387 de 29/10/2019, devidamente registrados na JUCEES, resolvem alterar seu Contrato Social, consolidando-o e o fazem mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I

O objetivo da sociedade passa a ser clínica médica, serviço de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exames de ultrassom, tomografia, eletrocardiograma e eletroencefalograma, manutenção de equipamentos e aparelhos médicos, locação de equipamentos hospitalares.

Fica assim consolidado o CONTRATO SOCIAL da empresa "CENTRO INTEGRADO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS E SERVIÇOS PARA A SAÚDE LTDA", CNPJ:31.315.087/0001-10, situada na Praça Manuel Fricks Jordão, 116, Bairro Centro, Presidente Kennedy, ES, CEP: 29350-000, com Contrato Social no. 32202523086 de 23/08/2018 e alteração contratual nr. 20182439631 de 03/01/2019.

CLÁUSULA I

VIVIAN LUIZ PEIXOTO, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, nascida em 04/06/1977, empresária, portadora da CI: 1169005047 SSP/BA, CPF: 137.203.937-63, residente e domiciliada na Rua São Sebastião, 1161 Apto 903, Bairro Santa Helena, Juiz de Fora, MG, CEP: 36015-282 e **CLAUDIOMAR LIMA CERQUEIRA**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 24/11/1973, empresário, portador da CI.: M6274756 SSP/MG e CPF 007.571.856-14, residente e domiciliado na Rua Ipiranga, 40 Apto 201, Bairro Bonfim, Juiz de Fora, MG, CEP: 36051-170

CLÁUSULA II

A sociedade é denominada CENTRO INTEGRADO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS E SERVIÇOS PARA A SAÚDE LTDA, CNPJ:31.315.087/0001-10, com nome fantasia SAÚDE CIEM, com sede na Praça Manuel Fricks Jordão, 116, Bairro Centro, Presidente Kennedy, ES, CEP: 29350-000.

CENTRO INTEGRADO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS E SERVIÇOS PARA A SAÚDE LTDA

CLÁUSULA III

O objetivo da sociedade é clínica médica, serviço de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exames de ultrassom, tomografia, eletrocardiograma e eletroencefalograma, manutenção de equipamentos e aparelhos médicos, locação de equipamentos hospitalares.

CLÁUSULA IV

O Capital Social é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), divididos em 60.000 quotas de R\$ 1,00 (um real), cada uma, subscritas e integralizadas, em moeda corrente do país pelos sócios.

O Capital Social é assim distribuído:

VIVIAN LUIZ PEIXOTO	30.000 quotas.....	R\$.30.000,00
CLAUDIOMAR LIMA CERQUEIRA	30.000 quotas.....	R\$ 30.000,00
=====		
TOTAL CAPITAL SOCIAL		R\$. 60.000,00

CLÁUSULA V

A sociedade iniciou suas atividades em 20/08/2018, e com o prazo de duração pôr tempo indeterminado. A administração da sociedade é do sócio CLAUDIOMAR LIMA CERQUEIRA com os poderes e atribuições de administrador, podendo assinar separadamente, estando autorizado a usar o nome empresarial, sendo vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar, alienar, comprar bens móveis e imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio por escrito.

CLÁUSULA VI

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integração do capital social.

CLÁUSULA VII

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expresse consentimento dos outros sócios, a quem ficam assegurados, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA VIII

Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de suas administrações, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, podendo fazer distribuição intermediária/antecipada de lucros aos sócios a partir de balancetes mensais, trimestrais ou semestrais que identifiquem o resultado positivo do período e distribuir os lucros ou perdas apuradas diferente da proporção de suas quotas.

CLÁUSULA IX

Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente,

**CENTRO INTEGRADO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS E SERVIÇOS PARA A
SAÚDE LTDA**

o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

CLÁUSULA X

Nos quatros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designará administrador (es) quando for o caso.

CLÁUSULA XI

Os sócios declaram sob penas da lei, não estarem impedidos de exercerem o comércio ou a administração da sociedade em virtude de condenação criminal. Os administradores declaram, sob penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSUA XII

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSUA XIII

Os sócios de comum fixam uma retirada no valor de um salário mínimo vigente, a título de “pró labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Fica eleito o foro desta comarca para dirimir qualquer pendência deste instrumento.

E por estarem justos e contratados, assinam digitalmente a Alteração Contratual Consolidada.

Presidente Kennedy, 10 de janeiro de 2020.

VIVIAN LUIZ PEIXOTO
assinado digitalmente
CLAUDIOMAR LIMA CERQUEIRA
assinado digitalmente





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CENTRO INTEGRADO DE ESPECIALIDADES MEDICAS E SERVICOS PARA A SAUDE LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
00757185614	CLAUDIOMAR LIMA CERQUEIRA
13720393763	VIVIAN LUIZ PEIXOTO

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/02/2020 09:22 SOB N° 20200038850.
PROTOCOLO: 200038850 DE 24/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000504572. NIRE: 32202523086.
CENTRO INTEGRADO DE ESPECIALIDADES MEDICAS E SERVICOS PARA A SAUDE
LTDA



Paulo Cezar Juffo
SECRETÁRIO-GERAL
VITÓRIA, 04/02/2020
www.simplifica.es.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.315.087/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/08/2018
NOME EMPRESARIAL CENTRO INTEGRADO DE ESPECIALIDADES MEDICAS E SERVICOS PARA A SAUDE LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SAUDE CIEM		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas 86.40-2-99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO PC MANOEL FRICKS JORDAO	NÚMERO 116	COMPLEMENTO *****
CEP 29.350-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PRESIDENTE KENNEDY
UF ES	TELEFONE (32) 3225-1000/ (32) 3221-4310	
ENDEREÇO ELETRÔNICO FISCAL@RBAESSOCONTABILIDADE.COM.BR		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/08/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 08/03/2021 às 23:21:40 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CENTRO INTEGRADO DE ESPECIALIDADES MEDICAS E SERVICOS PARA A SAUDE
LTDA
CNPJ: 31.315.087/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:55:33 do dia 12/02/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/08/2021.

Código de controle da certidão: 8CC7.8B05.D4D5.FE02

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 20210000174600

Identificação do Requerente: CNPJ N° 31.315.087/0001-10

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto n° 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em 08/03/2021, válida até 06/06/2021.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço www.sefaz.es.gov.br ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 08/03/2021.

Autenticação eletrônica: **0022.D533.5841.4CA5**



Secretaria Municipal da Fazenda
Divisão de Arrecadação Tributária
Certidão de Quitação Parcial de Débitos
Nº 0000002 / 2021

Nome: **CENTRO INTEGRADO DE ESPECIALIDADES MEDICAS E SERVIÇOS**

Endereço:


PCA MANOEL FRICKS JORDAO, Nº 116 - B / CENTRO - PRESIDENTE
KENNEDY - ES - CEP: 29350000

CNPJ nº: 31.315.087/0001-10

Certifico, para os fins que se fizerem necessários que a empresa supracitada encontra-se regular com o município, em relação ao Parcelamento de Débitos 6553/2021.

VALIDADE DE 90 (NOVENTA) DIAS APÓS A DATA DE EMISSÃO.

Presidente Kennedy - ES, 02 de fevereiro de 2021


Ana Lúcia Mattan Cruz
Chefe de Divisão de
Arrecadação Tributárias
Deg. 478212017

Divisão de Arrecadação Tributária

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do **FGTS - CRF**

Inscrição: 31.315.087/0001-10

Razão Social: CENTRO INTEGRADO DE ESP MED E SERV PARA A SAUDE LTDA

Endereço: PC MANOEL FRICKS JORDAO 116 / CENTRO / PRESIDENTE KENNEDY / ES
/ 29350-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

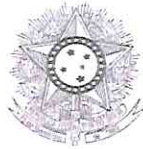
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/03/2021 a 06/04/2021

Certificação Número: 2021030822182921412163

Informação obtida em 08/03/2021 22:18:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CENTRO INTEGRADO DE ESPECIALIDADES MEDICAS E SERVICOS PARA A SAUDE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 31.315.087/0001-10
Certidão n°: 8194463/2021
Expedição: 08/03/2021, às 23:47:04
Validade: 03/09/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CENTRO INTEGRADO DE ESPECIALIDADES MEDICAS E SERVICOS PARA A SAUDE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **31.315.087/0001-10**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

DECLARAÇÃO

Eu, Marcio Aurelio Silva de Carvalho, Medico, inscrito no CRM ES sob o número CRM 6465-ES RQE 11044, CPF 445.450.707-44, declaro para os devidos fins que sou o **responsável técnico** da empresa **CENTRO INTEGRADO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS E SERVIÇOS PARA A SAÚDE LTDA** nome fantasia **SAUDE CIEM**, CNPJ: 31.315.087/0001-10, declaro **ter disponibilidade de carga horária** a ser lançada no CNES (Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde) durante a vigência do contrato de prestação de serviços.

Dr. Marcio A. S. de Carvalho
Médico do Trabalho
CRM: 6465-ES
CPF: 445.450.707-44
RQE: 11044

Dr. Marcio Aurelio S. de Carvalho

CRM 6465-ES



Ficha de Estabelecimento Identificação

CNES: 9884866 Nome Fantasia: SAUDE CIEM

CNPJ: 31.315.087/0001-10

Nome Empresarial: CENTRO INTEGRADO DE ESPECIALIDADES

Natureza jurídica: ENTIDADES EMPRESARIAIS

Logradouro: PRAÇA MANOEL FRICKS JORDAO

Número: 116

Complemento: --

Bairro: CENTRO

Município: 320430 - PRESIDENTE KENNEDY UF: ES

CEP: 29350-000

Telefone: (29) 3535-1667 Dependência: INDIVIDUAL

Reg de Saúde: --

Tipo de Estabelecimento: CLINICA/CENTRO DE ESPECIALIDADE Subtipo: OUTROS

Gestão: MUNICIPAL

Diretor Clínico/Gerente/Administrador: VIVIAN LUIZ PEXOTO

Cadastrado em: 23/08/2019

Atualização na base local: 07/12/2020

Última atualização Nacional: 21/10/2021

Horário de Funcionamento:

Profissionais

Nome	CNS	Dt. Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portari a 134	CH Outro	CH Amb
AIRA FABER AMICHE DA SILVA CHAVES	980016289885346		225110	MEDICO ALERGISTA E IMUNOLOGISTA	NÃO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	1
ALFREDO VIEIRA BERNARDO PAULA	708109592120136		225275	MEDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA	NÃO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	1
ANDRE LUIS TAVARES COELHO	980016294675753		225135	MEDICO DERMATOLOGISTA	NÃO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	1
ARY FRAGA DERCY	702003309676782		225320	MEDICO EM RADIOLOGIA E DIAGNOSTICO POR IMAGEM	NÃO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	2
BRUNELLA VIEIRA VELOSO ANTONO	700004218854100		225121	MEDICO ONCOLOGISTA CLINICO	NÃO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	1
CAMILA DUARTE DE ALMEIDA	980016295032473		225120	MEDICO CARDIOLOGISTA	NÃO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	1
	706801287983029		223605	FISIOTERAPEUTA GERAL	NÃO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	1

Esta é uma cópia impressa do documento oficial. As informações oficiais atualizadas estão disponíveis no site do CNES (<http://cnes.datasus.gov.br>).

Nome	CNS	Dt. Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portari a 134	CH Outro	CH Aml
CRISTIANO DRUMOND MOREIRA	207282915620006		225285	MEDICO UROLOGISTA	NÃO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	1
DIENE DE ANDRADE GARCIA LEAL MORAES	706906158371535		223710	NUTRICIONISTA	NÃO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	1
EDSON BERNALDINO NETO	980016297224469		225112	MEDICO NEUROLOGISTA	NÃO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	2
FABIO MOREIRA DE CASTRO	980016282877054		225155	MEDICO ENDOCRINOLOGISTA E METABOLOGISTA	NÃO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	1
FLAVIA ROSA GONCALVES DAS NEVES	703406255189614		223810	FONOAUDIOLOGO	NÃO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	1
GABRIEL ALFENA GAMARO DE MOURA	708107857985510		225270	MEDICO ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGISTA	NÃO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA	1	0	0
GABRIELA NARCISO SIMAO	700001476122207		225275	MEDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA	NÃO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	6
HELIO JOSE DE CAMPOS FERRAZ FILHO	980016283535513		225120	MEDICO CARDIOLOGISTA	NÃO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	1
LEIDIANA COSTA DOS SANTOS	700002559807208		251510	PSICOLOGO CLINICO	NÃO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	1
MARCIO AURELIO SILVA DE CARVALHO	201550183660001		225140	MEDICO DO TRABALHO	NÃO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	1
MARIANA FALQUER DA SILVA	702702196866460		225180	MEDICO GERIATRA	NÃO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	1
MICAELEN DA SILVA MOTA HENRIQUE	702303107402719		223710	NUTRICIONISTA	NÃO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	1
ORLANDA PEREIRA COSTALONGA	705007839788659		324115	TECNICO EM RADIOLOGIA E IMAGENOLOGIA	NÃO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	4
PAULO ARANTES CAMPOLINA VIDAL	980016297418263		225270	MEDICO ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGISTA	NÃO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	1
PAULO ROBERTO NOVAES DE CASTRO	702300573800020		225133	MEDICO PSIQUIATRA	NÃO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA	1	0	0
SABRINA LOUZAN MOTA	706202551960462		223710	NUTRICIONISTA	NÃO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	1
SHEILA REIS DE OLIVEIRA	705002697411351		251510	PSICOLOGO CLINICO	NÃO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	1
SILVANA CARLOS DOS SANTOS CARVALHO	700101947800411		223605	FISIOTERAPEUTA GERAL	NÃO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	1
TAIS FREIRE SOARES PEREIRA	703204612406599		225250	MEDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA	NÃO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	8

Esta é uma cópia impressa do documento oficial. As informações oficiais atualizadas estão disponíveis no site do CNES (<http://cnes.datasus.gov.br>).

Nome	CNS	Dt. Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portari a 134	CH Outro	CH Amé
VITOR FREITAS MORAES	704301508721992		225109	MEDICO NEFROLOGISTA	NÃO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	1
VIVIAN LUIZ PEIXOTO	703001880430273		142105	GERENTE ADMINISTRATIVO	NÃO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		40	0

Data desativação: -- Motivo desativação: --

206

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, celebrado por um lado pela Empresa CENTRO INTEGRADO DE ESPECIALIDADES MEDICAS E SERVIÇOS PARA A SAUDE, CNPJ 31.315.087/0001-10, estabelecida com atividade de Clínica Medica e exames complementares e de imagem, localizada na Praça Manuel Fricks Jordão, na cidade de Presidente Kennedy, ES, neste ato representada pelo seu proprietário Sr Claudiomar Lima Cerqueira, natural de Juiz de Fora - MG, casado, portador do CPF nº 00757185614, RG nºM-6274756, de agora em diante denominada CONTRATANTE e, de outro lado o Dr. Marcio Aurelio Silva de Carvalho, Médico, portador do CPF nº 445.450.707-44, devidamente inscrito no CRM-ES sob o nº 6465, cognominado CONTRATADO, estabelecem, de comum acordo, as seguintes disposições:

Cláusula Primeira: O presente contrato tem por objetivo a prestação de serviços técnicos do CONTRATADO à CONTRATANTE, na qualidade de Responsável Técnico, sem vínculo empregatício, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidos neste instrumento.

Cláusula Segunda: Caberá ao CONTRATADO no exercício da Responsabilidade Técnica aplicar seus conhecimentos técnico-científicos com completa autonomia, atendendo e/ou recomendando as normas e a legislação em vigor, própria da atividade da CONTRATANTE.

Cláusula Terceira: A CONTRATANTE garantirá as condições necessárias ao adequado desempenho das atividades do profissional CONTRATADO. Parágrafo Primeiro: As não conformidades e respectivas recomendações de regularização emanadas pelo CONTRATADO serão registradas em livro próprio denominado LIVRO DE REGISTRO E ANOTAÇÕES DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, cabendo à CONTRATANTE tomar ciência e executar as medidas recomendadas. Parágrafo Segundo: Caberá ao CONTRATADO, quando a empresa não possuir o livro, solicitar junto ao CRMES. O mesmo deve ser de uso exclusivo para a atividade e estar disponível para órgãos fiscalizadores.

Cláusula Quarta: Fica estabelecido que a Responsabilidade do CONTRATADO pela atividade hora acordada compreenderá a totalidade do período de funcionamento da CONTRATANTE e que o CONTRATADO cumprirá a carga horária presencial mínima para o funcionamento da clínica.

Cláusula Quinta: Fica estabelecido que o horário de funcionamento do estabelecimento é das 07:00h às 17:00h, de segunda à sexta-feira.

Cláusula Sexta: Fica estipulado o valor de R\$ 1.000,00 mensal, a título de remuneração ao CONTRATADO, sendo a mesma paga pela CONTRATANTE até o 5º dia do mês creditado em conta corrente do contratado.

Cláusula Sétima: O presente contrato terá vigência pelo período de 01(um) ano, renovado automaticamente por igual período quando não houver notificação de rescisão.

Cláusula Oitava: O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, desde que haja a comunicação formal no prazo mínimo de 30 dias, anteriores à rescisão de ambas as partes. Parágrafo Primeiro: Quando da rescisão do presente Contrato, ficam o CONTRATADO e a CONTRATANTE, obrigados a comunicar imediatamente e por escrito tal decisão ao CRM-ES, juntando documento de baixa da Anotação de Responsabilidade Técnica.

EM BRANCO



SERVENTIA REGISTRAL CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS DE
PRESIDENTE KENNEDY - ESPÍRITO SANTO
AUTENTICAÇÃO: 1 (uma) face(s) frente. Certifico que esta
fotocópia é reprodução fiel do original e autêntico-a nos termos do art.
7.V da Lei 8935/94. Presidente Kennedy-ES, 25 de março de
2021-13:10:24 Usuário.: HUGO.

HUGO LINCOLN DE FREITAS GOMES

HUGO LINCOLN DE FREITAS GOMES - Escrevente Autorizado.
Selo: 022103.XCR2102.01187. Consulte autenticidade em www.tjes.es.br
Emolumentos: R\$ 3,16 Taxas: R\$ 0,96 Total: R\$ 4,12.



EM BRANCO

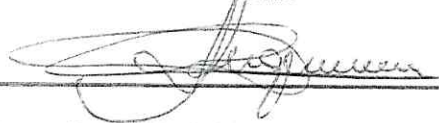
Cláusula Nona: As partes obrigam-se a observar fielmente as disposições legais e contratuais, submetendo-se o infrator as penas da Lei, ressarcindo os prejuízos que porventura venha a causar à outra parte. Quanto à fixação de multa para as situações de atraso na execução dos trabalhos, no pagamento ou rescisão antecipada, deverá o percentual ser fixado pelas partes, de acordo com a situação específica.

Cláusula Décima: Toda e qualquer taxa, impostos e encargos que incidirem sobre este contrato será de responsabilidade da contratante, inclusive o recolhimento das taxas de ART.

Cláusula Décima Primeira: As partes elegem o Foro da Comarca de Presidente Kennedy, ES. para dirimir eventuais litígios acerca do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, subscrevem o presente em duas vias de igual teor e forma.

Claudioimar Lima Cerqueira
 CNPJ: 31.315.087/0001-10
 Sócio / Administrador
 SAÚDE - CIEM



Centro Integrado de Especialidades Médicas

Claudioimar Lima Cerqueira

Sócio Administrador



Dr. Márcio Aurélio S. Carvalho

CRM ES 6465

Dr. Márcio A. S. de
 Mediro do Trabalho
 CRM 6465 - ES
 CPF 415 450 707 - 44
 RQE 11024



SERVENTIA REGISTRAL CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS DE
 PRESIDENTE KENNEDY - ESPÍRITO SANTO
 AUTENTICAÇÃO: 1 (uma) face(s) frente. Certifico que esta
 fotocópia é reprodução fiel do original e autentico-a nos termos do art.
 7.V da Lei 8935/94. Presidente Kennedy-ES, 25 de março de
 2021-13:10:24 Usuário.: HUGO.

HUGO LINCOLN DE FREITAS GOMES-Escritor Autorizado.
 Selo: 022103.XCR2102.01/82. Consulte autenticidade em www.tj.es.br
 Emolumentos: R\$ 3,16 Taxas: R\$ 0,96 Total: R\$ 4,12.





EM BRANCO

EM BRANCO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO
Documento de identidade nos termos da Lei nº 6.206/73



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

NOME
MARCIO AURELIO SILVA DE CARVALHO

CRM Nº DATA DE INSCRIÇÃO
6465 22/11/1999

VIA DATA DE NASCIMENTO
1 09/06/1950

[Handwritten Signature]
ASSINATURA DO PORTADOR

FILIAÇÃO
WALTER TEIXEIRA DE CARVALHO

ZILMA LARA SILVA DE CARVALHO

NATURALIDADE
RIO DE JANEIRO-RJ

RG
2287653/IFP-RJ

DATA DE EXPEDIÇÃO	TÍTULO DE ELEITOR	SEÇÃO	ZONA
04/09/1974	013544420302	0008	0042

CPF LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO
44545070744 VITORIA-ES, 13/12/2010

[Handwritten Signature]
ASSINATURA DO PRESIDENTE

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

P R O D I B I D O P L A S T I F I C A R



SERVENTIA REGISTRAL CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS DE PRESIDENTE KENNEDY - ESPÍRITO SANTO
AUTENTICAÇÃO: 1 (uma) face(s) frente. Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original e autentico-a nos termos do art. 7.V da Lei 8935/94. Presidente Kennedy-ES, 25 de março de 2021-12:38:27 Usuário.: HUGO.

HUGO LINCOLN DE FREITAS GOMES - Escrevente Autorizado.
 Selo: 022103.XCR2102.01179. Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br
 Emolumentos: R\$ 3,16 Taxas: R\$ 0,96 Total: R\$ 4,12.



[Handwritten signature]

EM BRANCO

EM BRANCO

CRM-ES

PRESIDENTE KENNEDY
CARTÓRIO DA SEDE
VIDE VERSO

Resolução CFM 1.352/92 "Art. 1º - Ao profissional médico será permitido assumir a responsabilidade, seja como Diretor Técnico, seja como Diretor Clínico, em no máximo 2 (duas) instituições prestadoras de serviços médicos, aí incluídas as instituições públicas e privadas, mesmo quando tratar-se de filiais, subsidiárias ou sucursais da mesma instituição."

Resolução CFM 2.114/2014. "Art. 1º, §1º Em instituições que prestam serviços médicos em uma única especialidade, o diretor técnico deverá ser possuidor do título de especialista registrado no CRM na respectiva área de atividade em que os serviços são prestados."

TERMO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Declaro ao CRM/ES que assumo a Responsabilidade Técnica da empresa CENTRO INTEGRADO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS E SERVIÇOS PARA A SAÚDE LTDA, CNPJ 31.315.087/0001-10, em cumprimento ao disposto pelo Decreto 20.931/32 e Resolução CFM 1.980/2011.

Presidente Kennedy, 02 de Janeiro de 2021.

Assinatura do Responsável ou Representante Legal do estabelecimento de saúde.
(Sócio/Diretor/Presidente/Secretário de Saúde)
Claudiomar Lima Cerqueira – ZPF 007.571.856-1

Assinatura e carimbo do Responsável Técnico
Dr. Márcio Aurélio Silva da Carvalho – CPF 445.110.707-44

Dr. Márcio A. S. da Carvalho
Médico de Família
CRM-ES 11324-44
CPF 445.110.707-44
ROE 11324

1 Resolução CFM 1.980/2011

"Art. 9º O diretor técnico responde eticamente por todas as informações prestadas perante os conselhos federal e regionais de medicina.

Art. 10 A responsabilidade técnica médica de que trata o art. 9º somente cessará quando o conselho regional de medicina tomar conhecimento do afastamento do médico responsável técnico, mediante sua própria comunicação escrita, por intermédio da empresa ou instituição onde exercia a função.

Art. 11 A empresa, instituição, entidade ou estabelecimento promoverá a substituição do diretor técnico ou clínico no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do impedimento, suspensão ou demissão, comunicando este fato ao conselho regional de medicina – em idêntico prazo, mediante requerimento próprio assinado pelo profissional médico substituto, sob pena de suspensão da inscrição – e, ainda, à vigilância sanitária e demais órgãos públicos e privados envolvidos na assistência pertinente.

Art. 12 Ao médico responsável técnico integrante do corpo societário da empresa, instituição, entidade ou estabelecimento somente é permitido requerer baixa da responsabilidade técnica por requerimento próprio, informando o nome e número de CRM de seu substituto naquela função."

EM BRANCO



SERVENTIA REGISTRAL CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS DE
PRESIDENTE KENNEDY - ESPIRITO SANTO
AUTENTICAÇÃO: 1 (uma) face(s) frente. Certifico que esta
fotocópia é reprodução fiel do original e autentico-a nos termos do art.
7, V da Lei 8935/94. Presidente Kennedy-ES, 25 de março de
2021-13:10:24 Usuário.: HUGO.

HUGO LINCOLN DE FREITAS GOMES-Escritor Autorizado.
Selo: 022103.XCR2102.01163, Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br
Emolumentos: R\$ 3,16 Taxas: R\$ 0,96 Total: R\$ 4,12.



EM BRANCO

RELAÇÃO DOS REGISTROS PROFISSIONAIS POR ESPECIALIDADE

Segue a relação do registro profissional dos especialistas na entidade profissional competente CONSELHO REGIONAL DE MEDICIA que integram o quadro da empresa MAIS TELEMEDICINA E SISTEMAS PARA A SAÚDE LTDA, prestadora de serviços, conforme contrato de prestação de serviços médicos especializados via telemedicina.

BLOCO I – DIAGNÓSTICO EM OFTALMOLOGIA

DRA ANDRÉA LÚCIA AMARAL LESSA / CRM 23878 MG

BLOCO III – EXAMES PNEUMOLOGIA

BLOCO XIII – OTORRINOLARINGOLOGIA E FONOAUDIOLOGIA

DRA LAURA FERNADES MANSUR / CRM 45085 MG

BLOCO V – TESTES ALÉRGICOS

DRA AIRA FABER AMICHE DA SILVA CHAVES /CRM 14270 ES

BLOCO VI – EXAME DE DIAGNÓSTICO RADIOLÓGICO

BLOCO XIV – DIAGNÓSTICO POR TOMOGRAFIA

DR HENRIQUE TRIGO BIANCHESI / CRM 95422 ES

BLOCO VII – EXAME DE DIAGNÓSTICO ULTRASONOGRAFIA

DR VICTOR OLIVEIRA ALMEIDA / CRM 11949 ES

BLOCO IX – EXAME DE CARDIOLOGIA

DR JAILTON NEVES FERNANDES / CRM 61303 MG

BLOCO XI – NEUROLOGIA

DR RODOLFO CARLOS NOGUEIRA / CRM 6200 MG


Claudomar Lima Cerqueira
CNPJ: 31.315.087/0001-12
Sócio / Administrador
SAÚDE - CIEM



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

Documento de Identificação nos termos da Lei nº 6.706/75

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS



NOME	
ANDRÉA LÚCIA AMARAL LESSA	
CRM Nº	DATA DE INSCRIÇÃO
23878	15/03/1991
VIA	DATA DE NASCIMENTO
1	01/11/1967

Andréa Lessa

ASSINATURA DO PORTADOR

FILIAÇÃO

ELIO ROCHA LESSA

JANET TEREZINHA AMARAL LESSA

NATALIDADE

MONTES CLAROS-MG

RG

M-3.382.254/SSP-MG

DATA DE EXPEDIÇÃO

11/02/1983

TÍTULO DE ELEITOR

377941303-29

SEÇÃO

0248

ZONA

033

CPE

94464162720

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO

BELO HORIZONTE-MG, 26/05/2010

M. [Signature]

ASSINATURA DO PRESIDENTE

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

[Handwritten signature]

Fundação Educacional Severino Sombra
Faculdade de Medicina de Passouras



Eu, Professor Doutor, João Carlos de Souza Côrtes,
Diretor da Faculdade de Medicina de Passouras,
no uso de minhas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Medicina
em 18 de dezembro de 1990, confiro o título de
Médico a

Andréa Lúcia Amaral Lessa

brasileira, natural do Estado de Minas Gerais, nascida a 01 de novembro de 1967,
filha de Elio Rocha Lessa e Janet Terezinha Amaral Lessa, RG M-3.382.254 - MG

e outorgo-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Passouras, 18 de dezembro de 1990

Secretário

Diplomado

Diretor

208



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA-MG

Certificado

O Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais, de acordo com a resolução vigente, certifica que registrou, em 06/03/2014, no livro nº 77, sob nº 30776, folha nº 8, a qualificação da médica,
ANDREA LUCIA AMARAL LESSA, CRM nº 23878,

na especialidade de
OFTALMOLOGIA

Com validade em todo o território nacional.

Belo Horizonte - MG, 07 de março de 2014.


ITÁGIA DE CASTRO FILHO,
PRESIDENTE


JOSÉ LUIZ FONSECA BRANDÃO
1º SECRETÁRIO





TÍTULO DE ESPECIALISTA EM OFTALMOLOGIA

conferido pela
ASSOCIAÇÃO MÉDICA BRASILEIRA e
CONSELHO BRASILEIRO DE OFTALMOLOGIA

A Dr. (a) ANDRÉA LÚCIA AMARAL LESSA

Em 10 de MAIO de 1993

Presidente da AMB DR. MÁRIO DA COSTA CARDOSO FILHO

Presidente do CBO DR. JOÃO ORLANDO RIBEIRO GONÇALVES

Secretário-Geral da AMB DR. JUAREZ MORAES AVELAR

Secretário-Geral do CBO DR. GERARDO VICENTE DE ALMEIDA

VALOR EM DINHEIRO: R\$ 0,00

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
 Conselho Federal de Medicina do Brasil
 Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PROFISSIONAL

REGISTRO
 LAURA FERNANDES MANSUR LISBOA

CLASSIFICAÇÃO
 45000

DATA DE INSCRIÇÃO
 20/01/2002

VIA
 1

DATA DE ANULAÇÃO
 08/02/1983

Laura F. Mansur

ASSINATURA DO PROFISSIONAL

PRELACADO
 NANTALA ROBERTO MANSUR LISBOA

PRELACADA
 LTDA MARIA FERNANDES MANSUR LISBOA

RESIDÊNCIA
 R. RZ DE TORRACI

RG
 [MG-10.964.154/SSP-MG]

DATA DE EMISSÃO	TÍTULO DE CATEGORIA	CLASSE	ZONA
17/09/1996	14570/230230	0321	152

CNPJ
 03972096/00

CNPIS E DATA DE CRIAÇÃO
 BELO HORIZONTE-MG, 02/08/2010

[Assinatura]

ADMINISTRADOR PRESIDENTE

ADMINISTRAÇÃO NACIONAL DE ASSOCIAÇÃO

[Assinatura]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA



O Reitor da Universidade Federal de Juiz de Fora, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Medicina, em 19 de janeiro de 2007, confere o título de

Médico

Laura Fernandes Mansur Lisbôa

filha de Santala Roberto, Mansur Lisbôa e de Leda, Maria Fernandes, Mansur Lisbôa, nascida a 18 de fevereiro de 1983, natural do Estado de Minas Gerais, e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Juiz de Fora, 19 de janeiro de 2007


 Coordenador


 Reitor

Diplomado



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DO ESPÍRITO SANTO
GEDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

NOME:
 AÍRA FABER AMICHE DA
 SILVA CHAVES

CRM / UF:
 014270/ES

FILIAÇÃO:
 JOSÉ AMÉRICO FABER DA
 SILVA
 RAQUEL AMICHE DA SILVA

DATA DE INSCRIÇÃO VIA:
 14/09/2016

Aíra Faber Amiche S. Chaves

ASSINATURA DO PORTADOR



CPF: 115.791.337-70 RG / ÓRGÃO EMISSOR: 2.123.594/SSP-ES

TÍTULO DE ELEITOR: 024478521406 SEÇÃO: 0071 ZONA: 0005

DATA DE NASCIMENTO: 19/12/1986 NATURALIDADE: CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO: VITÓRIA: 23/09/2016

0222931

[Signature]
 ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

*34. 308/19
 05*

[Signature]



UNIVERSIDADE
UNIGRANRIO

Universidade do Grande Rio
"Prof. José de Souza Herdy"

Ato de Criação Portaria MEC nº 940/94, de 16.06.94, publicada no DOU de 17.06.94

ESCOLA DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

O Reitor da Universidade do Grande Rio "Prof. José de Souza Herdy", no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do curso de **MEDICINA** em 6 de julho de 2011, confere o título de **MÉDICO** a

ÁIRA FABER AMICHE DA SILVA,

nascida no dia 19 de dezembro de 1986, natural do Estado do Espírito Santo, nacionalidade brasileira, carteira de identidade RG n.º 2.123.594-ES, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública – Polícia Civil – Departamento de Identificação/ES, e outorga-lhe o presente Diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Campus I, da UNIGRANRIO, em Duque de Caxias, RJ, 19 de julho de 2011.

Prof. Carlos de Oliveira Varela
Pro-Reitor de Administração Acadêmica

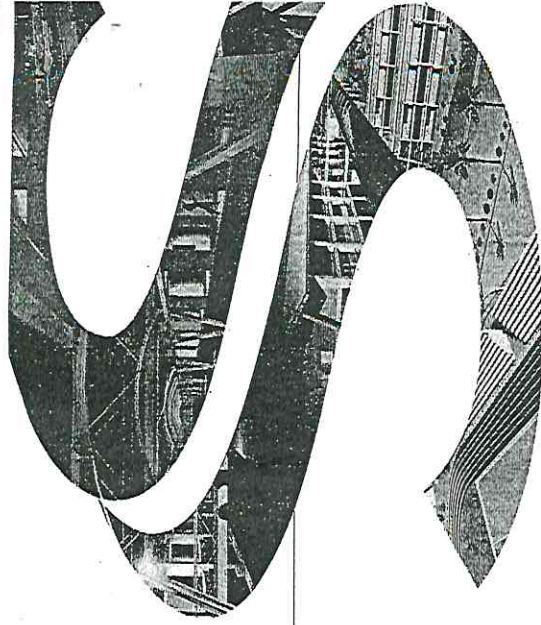
Áira Faber Amiche da Silva
Diplomado

Prof. Arody Cordeiro Herdy
Reitor



Faculdade de Ciências
Médicas e da Saúde
de Juiz de Fora

Certificado



60
34-308/19

A Faculdade de Ciências Médicas e da Saúde de Juiz de Fora, confere o presente certificado a *Aira Faber Amiche da Silva Chaves*, por haver concluído com frequência e aproveitamento o Curso de Pós-Graduação "lato-sensu" em *Alergia e Imunologia Clínica - Turma 07*, em nível de especialização, realizado no período de 27 de março de 2015 a 25 de fevereiro de 2018, com carga horária total de 3020h/a, tendo cumprido todas as disposições da Resolução CNE/CES Nº1 de 8 de junho de 2007, para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Juiz de Fora, 26 de fevereiro de 2018.

Dr. Djalma Rabelo Ricardo
Diretor de Ensino, Pesquisa e Extensão

Dr. Jorge Montessi
Diretor Geral

10

Assinatura do Profissional



POLESAR DIRLITO



Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo

Inscrição 95422 em 23/02/1999

Nome: HENRIQUE TRIGO BIANCHESI

Filiação: NATALIO LUIS BIANCHESI e ANA AMALIA FINHANE TRIGO BIANCHESI

Nacionalidade: BRASILEIRA

Naturalidade: CAMPINAS/SP

Data do Nascimento: 04/10/1974

Diplomado pela PONT UNIV CATOLICA DE CAMPINAS em 1998

Identidade 24.292.550-9 SSP/SP

CPF 212.638.646-13

SBA

Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo

7ª via

O(a) portador(a) da presente carteira encontra-se inscrito(a) definitivamente neste Conselho sob nº 95.422 desde 23/02/1999.

Em 03/07/2007, obteve junto a este Conselho o registro da especialidade de **RADIOLOGIA e DIAGNÓSTICO POR IMAGEM.**

As presentes anotações devem-se ao extrato da 1ª via desta CPM

São Paulo, 27/04/2009

Dr. Henrique Carlos Gonçalves
Presidente

Dr. João Ladislau Rosa
Secretário

Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo

SECUNDÁRIA

O portador da presente carteira obteve Inscrição Secundária neste Conselho, sob nº 20.999.

Salvador, 25/05/2009.

Jorge R. de Carvalho e Silva
Presidente

SBA

MINISTÉRIO
DO TRABALHO E EMPREGO




FUNDACENTRO
FUNDAÇÃO JOSÉ EVERTON FIGUEIREDO
DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO

*CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO
CURSO DE QUALIFICAÇÃO NA
"CLASSIFICAÇÃO RADIOLÓGICA DAS
PNEUMOCONIOSES OIT"*

SRP 

Declaramos que o Dr. HENRIQUE TRIGO BIANCHESI, CPF N° 212 638 648-13, CRM/SP 95422 e CRM/BA 20999, obteve a frequência e aproveitamento necessários no Curso CLASSIFICAÇÃO RADIOLÓGICA DAS PNEUMOCONIOSES OIT, realizado no período de 11 a 14 de abril de 2018, na cidade de Curitiba, totalizando 28 horas aulas de treinamento, estruturado de forma a propiciar o conhecimento necessário para a sua Qualificação na utilização rotineira da Classificação Radiológica da OIT.

Curitiba – PR, 14 de abril de 2018


Dr. Eduardo Algranti
Coordenador Responsável
FUNDACENTRO

Dr. Carlos Henrique Trippia
Diretor Científico da Sociedade de Radiologia e Diagnóstico
Por Imagem do Paraná



RÉPUBLIQUE FRANÇAISE

ACADÉMIE DE PARIS

UNIVERSITÉ PIERRE ET MARIE CURIE (Paris 6)
Unité de Formation et de Recherche Médicale
SAINT-ANTOINE

ATTESTATION DE FORMATION SPÉCIALISÉE

Vu la loi sur l'enseignement supérieur du 26 janvier 1984 ;

Vu l'arrêté du 1^{er} août 1991 portant création des Attestations de Formation Spécialisée, modifié par l'arrêté du 30 décembre 1992 ;

Vu les titres initiaux produits par **M. Henrique TRIGO BIANCHESSI** né le 04 OCTOBRE 1974 à CAMPINAS (BRÉSIL) ;

Vu les 3 semestres validés par M. Henrique Trigo BIANCHESSI en :

- Service PR FRIJA - HOP. EUROPEEN GEORGES POMPIDOU du 02/11/2001 au 30/04/2002
- Service PR FRIJA - HOP. EUROPEEN GEORGES POMPIDOU du 01/05/2002 au 31/10/2002
- Service PR SAPOVAL - HOP. EUROPEEN GEORGES POMPIDOU du 02/11/2002 au 30/04/2003

Vu la proposition de la commission interrégionale d'Île de France, article 7 du 4 mai 1988 modifié, en date du 21 mai 2003 ;

L'ATTESTATION DE FORMATION SPÉCIALISÉE,
mention : RADIODIAGNOSTIC ET IMAGERIE MÉDICALE,
lui est conférée pour en jouir avec les droits et prérogatives qui y sont attachés.

Pour le Président

Le 1^{er} Vice-Président Médecine

Signature de l'Impétrant

Le Président de l'Université

PIERRE ET MARIE CURIE (Paris 6)

Fait à Paris, le 23 mai 2003

Le Doyen

Serge UZAN

GILBERT BEREZIAT

N° 75 VIK 1

Associação Médica Brasileira



Colégio Brasileiro de Radiologia e Diagnóstico por Imagem
conferem o

TÍTULO DE ESPECIALISTA EM DIAGNÓSTICO POR IMAGEM
ATUAÇÃO EXCLUSIVA: RADIOLOGIA INTERVENCIONISTA E ANGIORRADIOLOGIA

ao
DR. HENRIQUE TRIGO BIANCHETTI



por ter obtido aprovação em concurso realizado segundo as normas estabelecidas pela
Associação Médica Brasileira e o Colégio Brasileiro de Radiologia e Diagnóstico por Imagem.

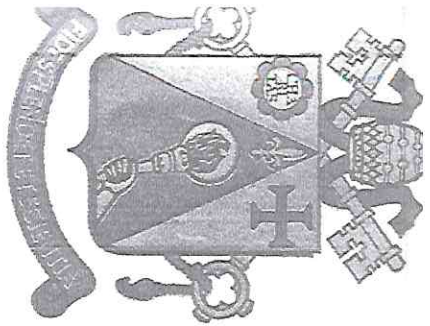
São Paulo, 07 de outubro de 2004

Dr. Cláudio Veiros de Paula
Presidente da AMB

Dr. Edmund Cláudio Baracat
Secretário Geral da AMB

Dr. Aldebaran Humberto Soares
Presidente do CSBR

Dr. Luiz Augusto Sábido Sabury
Secretário do CSBR



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE CAMPINAS

O Reitor da Pontifícia Universidade Católica de Campinas,
no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de
Medicina,

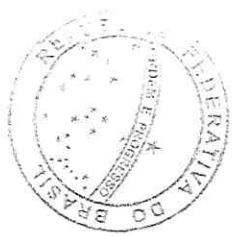
e colação de grau realizada em 22 de janeiro de 1999, confere a titulação de

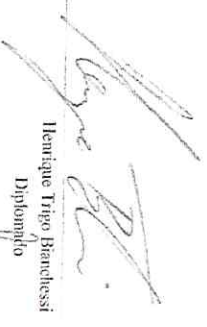
MÉDICO a


Henrique Trigo Bianchessi

brasileiro, natural do Estado de São Paulo,
nascido a 4 de outubro de 1974, RG 24292550-9-SP
e outorga-lhe o presente Diploma, de nº 12650,
podendo gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Campinas, 9 de fevereiro de 2009




Henrique Trigo Bianchessi
Diplomante

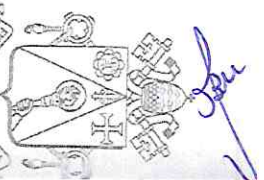

Prof. Dra. Miralva Aparecida de Jesus Silva
Diretora do Centro de Ciências da Vida


Prof. Pe. Wilson Denadai
Reitor


Prof. Dr. José Espinheiro
Diretor


Prof. Pe. José Benedito de Almeida David
Secretário-Geral

PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE
CATÓLICA DE CAMPINAS





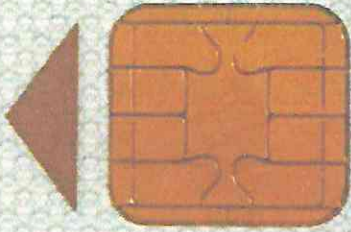
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CONSELHO REGIONAL DO ESPÍRITO SANTO

CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

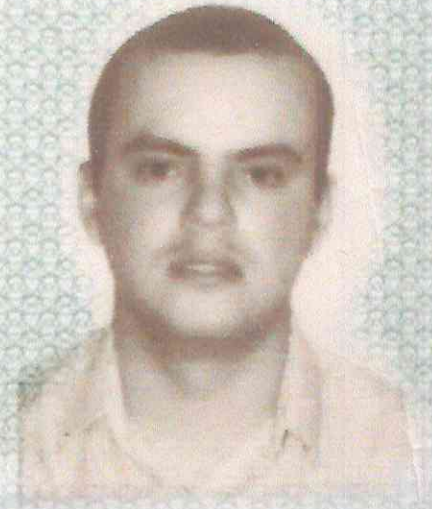
NOME
VICTOR OLIVEIRA ALMEIDA

CRM /UF
011949/ES



FILIAÇÃO
CARLOS ALBERTO DE
ALMEIDA PROVETI
ROZANIA MARIA DE
OLIVEIRA ALMEIDA

DATA DE INSCRIÇÃO VIA
27/05/2013 1



Victor Oliveira Almeida

ASSINATURA DO PORTADOR

[Handwritten mark]

CPF
112.027.927-58

RG / ÓRGÃO EMISSOR
1706117/SSP-ES

TÍTULO DE ELEITOR
030669151449

SEÇÃO
0025

ZONA
013

DATA DE NASCIMENTO
13/02/1989

NATALIDADE
GUAÇUI-ES

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO
VITÓRIA, 09/07/2013

0081756



ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

VÁLIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER
ELEITO DE ACORDO COM A LEI 6.206/75





Associação Médica Brasileira
Colégio Brasileiro de Radiologia e
Diagnóstico por Imagem
conferem o



Título de Especialista em Radiologia e Diagnóstico por Imagem

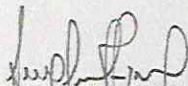


ao

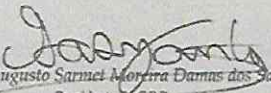
Dr. Victor Oliveira Almeida

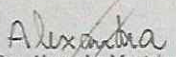
por ter obtido aprovação em concurso realizado segundo as normas estabelecidas pela
Associação Médica Brasileira e o Colégio Brasileiro de Radiologia e Diagnóstico por Imagem.

São Paulo, 9 de outubro de 2019


Dr. Lincoln Lopes Ferreira
Presidente da AMB


Dr. Antônio Jorge Salomão
Secretário-Geral da AMB


Dr. Alair Augusto Sarmel Monteiro Damas dos Santos
Presidente do CBR


Dra. Alexandra Monteiro
1ª Secretária do CBR





CERTIFICADO

O Conselho Regional de Medicina do Estado do Espírito Santo, de acordo com a resolução vigente, certifica que registrou, em 16/12/2019, no livro nº 28, RQE nº 11342, folha nº 145, a qualificação do médico,

VICTOR OLIVEIRA ALMEIDA, CRM nº 11949,

na especialidade de
RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM

Com validade em todo o território nacional.

Vitória, 10 de janeiro de 2020

CELSO MURAD
PRESIDENTE DO CRM/ES

RUY LORA FILHO
SECRETARIO-GERAL DO CRM/ES



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CONSELHO REGIONAL DE MINAS GERAIS

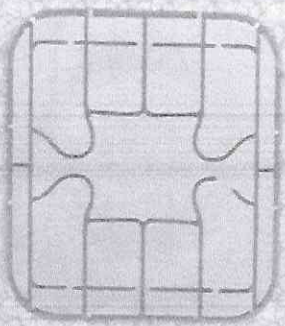
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

NOME

JAILTON NEVES FERNANDES

CRM /UJF

061303/MG



FILIAÇÃO

JAIR VAZ FERNANDES

MARIA DE JESUS NEVES
FERNANDES

DATA DE INSCRIÇÃO VIA

03/01/2014 1

Jailton Neves Fernandes

ASSINATURA DO PORTADOR



mf

CPF

076.858.446-99

RG / ÓRGÃO EMISSOR

MG-13.629.056/PCE-MG

TÍTULO DE ELEITOR

162728270213

SEÇÃO

0024

ZONA

135

DATA DE NASCIMENTO

12/09/1985

NATURALIDADE

ITAMARANDIBA-MG

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO

Belo Horizonte, 06/06/2014

0121474


ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

VÁLIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER
EFEITO DE ACORDO COM A LEI 6.206/75.



CENTRO UNIVERSITÁRIO DE CARATINGA
MANTIDA PELA FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE CARATINGA



O Diretor do Centro Universitário de Caratinga, de uso de suas atribuições legais e tendo em vista a conclusão do Curso de Medicina, em 1 de dezembro de 2013, confere e outorga o Diploma e Carta de Conclusão de

Jailton Neves Fernandes

Graduação do Ensino Médio Completo, inscrito(a) em 12 de setembro de 1985. Registro, matrícula e inscrição de matrícula: ME-13.839.058 SSP/MS e matrícula em o presente Diploma, e foi de que possui grande capacidade de estudos e aproveitamento regular.

Caratinga, 18 de dezembro de 2013.

Jailton Neves Fernandes
Diretor do Centro Universitário de Caratinga

Jailton Neves Fernandes
Diretor do Centro Universitário de Caratinga

Jailton Neves Fernandes
Diretor do Centro Universitário de Caratinga

Jailton Neves Fernandes

CERTIFICADO

CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE ESPECIALIZAÇÃO MÉDICA

Certificamos que o Doutor

Saittan Neves Fernandes

concluiu o Curso de Pós-Graduação Lato Sensu, caracterizado por treinamento em Serviço, em Cardiologia Clínica, no período de 30/12/2014 a 29/12/2016, com carga horária de 5.780 (cinco mil, setecentas e oitenta) horas, nos termos que dispõe a resolução Nº 1 de 08 de Junho de 2007, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.

Nova Lima, 21 de março de 2017.

Dr. Marco de Aguiar Sales
Diretor Geral

Marco de Aguiar Sales

Dr. Wagner Neder Esca
Diretor Presidente

Wagner Neder Esca

Dr. Antônio Luciano Nolasco
Diretor Técnico

Antônio Luciano Nolasco

Dr. José Maria Henriques
Coordenador do Ensino de Pós-Graduação

José Maria Henriques

Dr. Guilherme Henrique Moraes
Coordenador de Ensino

Guilherme Henrique Moraes

[Handwritten mark]

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CEDULA DE IDENTIDADE DE MEDICO

Documento de identidade nos termos da Lei nº 6.206/75



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME
RODOLFO CARLOS NOGUEIRA

CRM Nº
6200

DATA DE INSCRIÇÃO
21/02/1972

VIA
1

DATA DE NASCIMENTO
01/01/1943

ASSINATURA DO PORTADOR

FILIAÇÃO

BENEDITO DOS REIS NOGUEIRA

EDMEIA PINELLI NOGUEIRA

NATURALIDADE

BELO HORIZONTE-MG

RG

M-7.164.118/SSP-MG

DATA DE EXPEDIÇÃO

11/03/1991

TÍTULO DE ELITOR

050811320213

SECÃO

0128

ZONA

033

CPF

06816142691

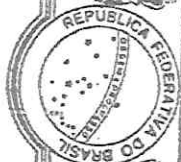
LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO

BELO HORIZONTE-MG, 20/05/2011

ASSINATURA DO PRESIDENTE

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

PROFISSIONAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

Eu, Professor Marcello de Vasconcellos Coelho, Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso das minhas atribuições, tendo em vista o termo de colação de grau do curso de Medicina, conferido no dia 08 de dezembro de 1971, a Roberto Carlos Nogueira, filho de Benedicto dos Reis Nogueira e Edméia Strelli Nogueira, nascido a 01 de janeiro de 1943, em Italo Itaperiote - Minas Gerais, mandei passar-lhe o presente diploma de Medico, para que possa exercer a sua profissão, com os direitos e prerrogativas concedidos pelas leis da República.

Francisco Mendes Campos
Vice-Reitor em exercício
Roberto Carlos Nogueira
Diplomando

GABINETE DO REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
TABELA INTERINA N.º 1.001.0000-00 SA ALVES DINIZ
AUTENTICAÇÃO
20 MAR 2019

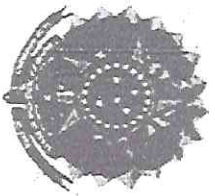
CONFERIDO E ASSINADO EM: 08 DE DEZEMBRO DE 1971 em ITALO ITAPERIOTE - MINAS GERAIS
MARIA TERESA ARAUJO DA SILVA - PRESIDENTE
GISELE NEVES DE ALMEIDA - SECRETARIA
JOSÉ CARLOS DE SOUZA - SECRETARIA
ROSELI RODRIGUES GALO - SECRETARIA
FABIO MARCIO JASSARA - SECRETARIA

João Manoel de Oliveira
Diretor da Unidade
Antônio Carlos de Castro
Secretário da Unidade

Selo de Autenticação
Selo de Autenticação
AUTENTICAÇÃO
CNR 29990



Handwritten mark



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA-MG

Certificado

O Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais, de acordo com a resolução vigente, certifica que registrou, em 07/05/1985, no livro nº 8, sob nº 1765, folha nº 15, a qualificação do médico, RODOLFO CARLOS NOGUEIRA, CRM nº 6200,

na especialidade de
ELETROENCEFALOGRAFIA

Com validade em todo o território nacional.

Belo Horizonte - MG, 18 de outubro de 2012.

JOÃO BATISTA GOMES SOARES
PRESIDENTE

JOSÉ LUIZ FONSECA BRANDÃO
1º SECRETÁRIO

2ª VIA



AUTENTICAÇÃO
CXW 47139



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS

CONTRATANTE: CENTRO INTEGRADO DE ESPECIALIDADES MEDICAS E SERVICOS PARA A SAUDE LTDA, brasileira nata, inscrita no CPF sob o número 31315087000110, residente e domiciliada à Rua São Sebastião, 1161 - apto 903, Bairro Cerâmica, Cidade Juiz de Fora, Estado Minas Gerais, CEP: 36015-282 .

CONTRATADA: MAIS TELEMEDICINA E SISTEMAS PARA SAUDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o número 24.958.096/0001-63, com sede à Rua José Lourenço Kelmer, s/n, Bairro São Pedro, Setor: CRITT UFJF, Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, CEP: 36036-900, neste ato representada por seus sócios administradores, **JOÃO MARCOS FERREIRA GONÇALVES**, brasileiro, solteiro, nascido em 02/12/1987, empresário, portador do documento de identidade MG 14.003.843 SSP/MG, inscrito no CPF sob o número 015.595.626-41, residente e domiciliado à Rua Irineu Marinho, 170 Apartamento 301, Bairro Bom Pastor, Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, CEP 36021-580, **ANTÔNIO MIRANDA RIBEIRO FILHO**, brasileiro, solteiro, nascido em 18/07/1987, empresário, portador do documento de identidade MG15529008 SSP/MG, inscrito no CPF sob o número 083.134.766-05, residente e domiciliado à Avenida Barão do Rio Branco, 5141, Bairro Santa Luzia, Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, CEP: 36.026-500, **LEANDRO WONG KONG SAN**, brasileiro, empresário, nascido em 03/05/1983, portador do documento de identidade MG 12.603.803 SSPMG, inscrito no CPF sob o número 014.858.716-03, casado sob o regime parcial de bens, residente e domiciliado à Avenida Barão do Rio Branco, 5141, Bairro Santa Luzia, Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, CEP: 36.026-500.

As partes acima identificadas têm entre si, justas e acertadas, o presente Contrato de Prestação de Serviços, o qual será regido pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente instrumento.

Cláusula Primeira - Do Objeto

1.1) Constitui objeto do presente contrato a prestação remota, pela **CONTRATADA**, em suas instalações e dependências de serviços de especialidade médica, fornecendo laudos e diagnósticos terapêuticos, conforme a necessidade da **CONTRATANTE**.

1.2) Durante a vigência deste contrato, a **CONTRATADA** deve manter seu registro regularizado no Conselho Regional de Medicina, sob pena de ser considerado extinto o presente instrumento.

1.3) O fornecimento de cada laudo e/ou diagnóstico terapêutico será executado e encaminhado à **CONTRATANTE** no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis após o recebimento de cada exame pela **CONTRATADA**, em sua área de LOGIN no sistema online "**MAIS LAUDO**", da empresa **CONTRATANTE**.

1.3.1) O prazo previsto na cláusula acima pode ser alterado, em cada caso, mediante acordo entre as partes, de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**.

Cláusula Segunda - Da Vigência

2.1) O prazo de vigência do presente Contrato de Prestação de Serviços é de 12 (doze) meses, com início de vigência a partir da sua data de assinatura, sendo renovado, automaticamente, por iguais e sucessivos períodos, caso nenhuma das partes manifeste desejo de findar o instrumento contratual.

§ 1º O presente contrato revoga quaisquer outros termos firmados anteriormente entre as partes.

§ 2º No período de renovação contratual, a prestação de serviços pela **CONTRATADA** permanece inalterada.

Cláusula Terceira - Das Responsabilidades Das Partes

3.1) Constituem responsabilidades da **CONTRATANTE**:

- a) Efetuar o pagamento dos serviços conforme estipulado neste contrato;
- b) Fornecer à **CONTRATADA** todas as informações dos exames necessários para a execução do LAUDO ou DIAGNÓSTICO;
- c) Reter e efetuar o pagamento em dia de Impostos retidos da **CONTRATADA**.

3.1.1) A **CONTRATANTE** compromete-se a manter a disposição da **CONTRATADA** todos os meios necessários para a execução dos serviços objeto do contrato, ou seja, o uso de equipamentos apropriados e indicados por escrito pela **CONTRATADA**, a adequada existência e utilização de Internet Banda Larga, o correto envio dos exames e das informações pertinentes, assim como a imediata comunicação de eventuais percalços.

3.1.2) É de responsabilidade exclusiva da **CONTRATANTE**, os custos com a conexão com a Internet.

3.2) Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

a) Prestar serviços específicos com estrita observância dos preceitos éticos, morais e profissionais pertinentes para satisfação dos interesses da **CONTRATANTE**, cumprindo o objeto contratual com a melhor técnica aplicável a trabalhos desta natureza, com qualidade e presteza, realizando os laudos de acordo com os padrões mínimos de qualidade técnica e rigorosa observância às prescrições legais;

b) Fornecer os laudos com resultados fidedignos e fazendo uso de equipamentos de segurança estabelecidos por lei para o exercício do objeto do contrato;

c) A **CONTRATADA** se declara apta e legalmente habilitada a prestar os serviços objeto do contrato em tela, possuindo todas os certificados, autorizações e licenças necessárias para exercer o objeto desse contrato.

d) Tomar as medidas necessárias, em complementação àquelas tomadas pela **CONTRATANTE**, para que seja mantido sigilo sobre quaisquer dados, materiais, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais, inovação e aperfeiçoamento da **CONTRATANTE** de que venha a lhe ser confiado em razão deste Contrato, sendo eles de interesse da **CONTRATANTE** ou de terceiros, não podendo, sob qualquer pretexto divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros, estranhos a esta contratação, sob as penas das leis.

e) É de conhecimento da **CONTRATADA** que a **CONTRATANTE** deverá efetuar as retenções e os recolhimentos previstos em lei.

f) Comprovar junto à **CONTRATANTE**, caso a **CONTRATADA** goze de qualquer tipo de isenção de impostos e/ou emissão de recibos/faturas/notas fiscais de prestação de serviços, sua situação fiscal, apresentando, para tal, a documentação comprobatória, para que a **CONTRATANTE** não efetue as retenções e os recolhimentos previstos em lei.

- g) Dar solução aos problemas que lhe forem apresentados, logo após as solicitações que lhe forem feitas.
- h) Reportar à **CONTRATANTE**, para que esta possa tomar as devidas providências, de eventuais ocorrências que participar ou tiver conhecimento e que possam gerar danos de qualquer natureza à **CONTRATANTE**.
- i) Responsabilizar-se pelo dano relacionado exclusivamente ao escopo do presente contrato, cuja culpa venha a ser constatada depois do devido processo administrativo ou judicial.
- j) Responsabilizar-se, exclusivamente, nas esferas técnica, civil e/ou penal, por todos os laudos e exames objetos deste contrato de prestação de serviços, nos termos da lei.
- k) Não transferir ou ceder a terceiros os serviços objeto deste contrato sem expressa anuência e concordância da **CONTRATANTE**.
- l) Comunicar à **CONTRATANTE**, por escrito e com protocolo, qualquer mudança de endereço, telefone e e-mail, pessoal e profissional, sob pena de, não o fazendo, eximir a **CONTRATADA** de qualquer evento ou responsabilidade decorrente da impossibilidade de comunicação.
- m) Comunicar à **CONTRATANTE** a ocorrência de qualquer anormalidade no desempenho dos serviços objeto deste contrato;
- n) Fornecer todas as informações necessárias para o bom desempenho dos serviços;
- o) Manter sigilo dos acordos aqui firmados, notadamente em relação a valores e condições de trabalho;
- p) Promover todos os esforços no sentido de manter ativa a conexão da Internet no período de vigência do contrato;
- q) Disponibilizar e manter atualizados todos os seus contatos para possibilitar a troca de informações e dúvidas acerca dos laudos médicos.

3.2.1) Em caso de qualquer espécie de suspensão ou impedimento para exercício da atividade por decisão administrativa, de órgãos ou entidades de classe ou por decisão judicial, é obrigação da **CONTRATADA** informar à **CONTRATANTE**, para as devidas providências internas quanto ao seu afastamento e substituição.

3.2.2) A **CONTRATADA** autoriza, expressamente, a **CONTRATANTE** a examinar e auditar qualquer documentação que possa comprovar o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato.

A **CONTRATADA** assume inteira e total responsabilidade administrativa, ética, disciplinar, civil e criminal por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente ao **CONTRATANTE**, produzidos em decorrência do objeto deste Contrato ou da omissão em executá-lo, resguardando a **CONTRATANTE** o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

Cláusula Quarta - Direitos da Contratada

4.1) Constituem direitos da **CONTRATADA**:

- a) Liberdade de escolha quanto à metodologia a ser empregada na solução das questões técnicas, clínicas e operacionais que lhe forem apresentadas, devendo, de acordo com seu prudente arbítrio e conhecimento técnico, direcionar suas ações apresentando aos responsáveis legais da **CONTRATANTE**, a solução mais viável para os problemas;
- b) Ausência de subordinação da **CONTRATADA**, de local ou horário de trabalho sendo estes de inteira liberdade da **CONTRATADA**, resguardando o compromisso de atender os prazos na apresentação dos trabalhos convencionados com a **CONTRATANTE**.

Cláusula Quinta - Da Autorização para Divulgação do Nome

5.1) A **CONTRATADA** autoriza a **CONTRATANTE** a divulgar seu nome, endereço profissional e especialidade apenas nos meios de comunicação dirigidos exclusivamente aos clientes da empresa da **CONTRATANTE**.

5.2) As partes obrigam-se a comunicar mutuamente qualquer alteração em seus dados cadastrais, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após sua efetivação.

Cláusula Sexta - Da Remuneração e Forma de Pagamento

6.1) A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, mensalmente, os valores pactuados conforme TABELA DE PREÇOS em anexo.

6.1.1) Os serviços serão faturados mensalmente, com o fechamento no último dia de cada mês, devendo os valores apresentados ser pagos até o dia 15 do mês subsequente à efetiva prestação do serviço.

6.2) Toda e qualquer quantia que deva ser paga à **CONTRATADA** deverá ocorrer nos prazos avençados sendo certo que, sobre os valores que não forem pagos até a data de seu vencimento, será acrescida correção monetária com base no IGP-M, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata die*, e multa de 2% (meio por cento) sobre o débito atualizado, até a data do efetivo pagamento.

6.3) Os pagamentos serão efetuados mensalmente através de boleto bancário emitido em nome da **CONTRATADA**, sendo seu envio realizado no máximo até o 2º dia útil do mês subsequente ao de faturamento, juntamente com relatório de serviços prestados e NF para o e-mail informado no momento do cadastro, devendo a **CONTRATANTE** comunicar expressamente a **CONTRATADA**, caso não tenha recebido.

6.4) Caso a **CONTRATANTE** considere haver inconsistências na fatura apresentada, deverá gerar documento de contestação de cobrança, o qual deverá ser enviada à **CONTRATADA** em até 15 (quinze) dias do recebimento da fatura de prestação de serviços.

6.4.1) Em não havendo contestação da fatura no prazo supracitado, considerar-se-á aceita a fatura de prestação de serviços, devendo a **CONTRATANTE** processar o pagamento conforme prazos e valores ora acordados.

6.4.2) No caso de contestação da fatura, a **CONTRATADA** deverá explicitar seus questionamentos à **CONTRATANTE**, tendo esta um prazo de até 15 (quinze) dias para manifestação.

Cláusula Sétima - Do Reajuste

7.1) Os referenciais de remuneração constantes na cláusula quinta serão reajustados a cada período de 12 (doze) meses de prestação dos serviços, pela variação do IGP-M/FGV apurada no período anterior, levando em consideração a data da assinatura deste Contrato, ou índice que o substitua.

7.1.1) O reajuste poderá ser negociado livremente, conforme acordo entre as partes, tendo como data limite para início das negociações o primeiro dia útil do décimo primeiro mês de vigência do contrato.

7.2) Qualquer outra alteração se dará sempre por consenso entre as partes e mediante termos aditivos a este instrumento, em acontecendo fatores econômicos-sociais de ordem sazonal e/ou institucional que, cumulativa ou separadamente, impossibilitem a **CONTRATADA** de exercer comercialmente sua proposta-objeto, especialmente pelo crescimento das margens de custos operacionais, colocando em risco a qualidade dos serviços prestados.

Cláusula Oitava - Propriedade Intelectual

8.1) O conteúdo do sistema operacional, das telas do website, os domínios relativos aos serviços do sistema "Mais Laudo", assim como os programas, bancos de dados, redes, arquivos que permitem que o **CONTRATANTE** acesse e use sua conta, são de propriedade da **CONTRATADA** e estão protegidos pelas leis e tratados internacionais de direito autoral e propriedade intelectual. O uso indevido e a reprodução total ou parcial dos referidos conteúdos pela **CONTRATANTE** são proibidos, salvo mediante autorização expressa da **CONTRATADA**, sob pena de rescisão contratual, nos termos da cláusula 10.3 "b", sem prejuízo da cobrança de indenização e eventuais perdas e danos que venham a ser apuradas.

8.2) A **CONTRATADA** é a titular da Marca "Mais Laudo", sendo vedado o seu uso por terceiros, assim como o uso de sua logomarca, bem como a associação da referida marca a qualquer outra marca, razão social, promoção, atividade ou empreendimento, salvo se mediante prévia e expressa anuência daquela, sob pena da aplicação das penalidades cíveis e/ou criminais impostas pela violação ou uso indevido da Marca e rescisão Contratual e exigência de indenização e perdas e danos que venham a ser apuradas.

Cláusula Nona - Das Responsabilidades

9.1) Este contrato de prestação de serviços regulamenta tão somente às responsabilidades técnico-profissionais, não implicando em vínculo hierárquico, empregatício ou qualquer outra obrigação trabalhista com a **CONTRATANTE** e tampouco com seus representantes legais, visto que a prestação de serviços ora ajustada possui caráter autônomo e eventual.

9.1.1) A **CONTRATADA** é responsável por todos os encargos tributários, sociais e



previdenciários incidentes sobre os valores dos serviços prestados, procedendo a **CONTRATANTE**, no ato do pagamento, aos descontos e recolhimentos previstos em lei. Caso A **CONTRATANTE** goze de qualquer tipo de isenção de impostos e/ou emissão de recibos/faturas/notas fiscais de prestação de serviços, sua situação fiscal, apresentando, para tal, a documentação comprobatória.

9.1.2) É vedada a cessão, transferência ou comprometimento de quaisquer obrigações desse contrato a terceiros sem a prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

9.1.3) Nenhuma responsabilidade caberá à **CONTRATANTE** por atos profissionais dolosos, culposos ou acidentais resultantes do atendimento prestado pela **CONTRATADA** aos beneficiários da primeira. Compete à **CONTRATADA** responder judicial ou extrajudicialmente por quaisquer ações ou reclamações feitas pelos beneficiários da **CONTRATANTE**, que forem relativos à prestação de serviços contratados, em conformidade com a legislação aplicada e com os termos do presente contrato, responsabilizando-se integralmente pelas ações cíveis ou penais nas quais a **CONTRATANTE** venha a ser denunciada de forma solidária.

Cláusula Décima - Da Resilição e da Rescisão

10.1) O presente contrato pode ser resilido mediante denúncia, a qualquer tempo, por qualquer das partes, sem qualquer ônus ou indenização, seja a que título for, através do envio de notificação por e-mail e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, podendo este prazo ser negociado pelas partes, em comum acordo.

10.1.1) Enquadra-se em hipótese de resilição, portanto devendo ser procedida dos atos mencionados nas cláusulas 10.1, quando da emissão de novas condições contratuais pela **CONTRATANTE**, e referidas condições editadas pela **CONTRATANTE** afetem seus direitos e deveres especificados neste instrumento contratual.

10.2) O presente contrato será rescindido imediatamente nas hipóteses de:

- a) Insolvência, dissolução, falência ou recuperação judicial de qualquer das partes;
- b) Descumprimento de qualquer das cláusulas ou condições previstas neste contrato, incluindo, mas não se limitando às hipóteses de inadimplemento de qualquer natureza;



- c) Caso fortuito ou força maior comprovados, conforme disposto no artigo 393 do Código Civil, que inviabilize o cumprimento da execução do serviço, comprovadamente;
- d) Caso a **CONTRATADA** deixe de refazer o serviço, às suas expensas, em razão de vício/defeito, no prazo legal;
- e) Caso a **CONTRATADA** infrinja as normas sanitárias e fiscais em vigor;
- f) Por determinação legal ou judicial, ou qualquer outro fato ou ato jurídico, que inviabilize o prosseguimento do presente contrato;
- g) Na hipótese de cessão ou transferência a terceiros, pela **CONTRATADA**, do presente contrato, total ou parcialmente sem prévia autorização escrita da **CONTRATANTE**;
- h) Na hipótese de interrupção injustificada dos atendimentos das solicitações de realização de serviços por mais de 02 (dois) dias consecutivos, ou por 03 (três) dias alternados pela **CONTRATADA**.

10.3) Havendo a rescisão do contrato firmado entre as partes por culpa da **CONTRATADA**, ficará a **CONTRATANTE**, conforme o caso, autorizada a exigir da **CONTRATADA** indenização e/ou eventuais perdas e danos que porventura venham a ser apuradas.

Cláusula Décima Primeira - Do Sigilo Profissional

11.1) A **CONTRATADA** deverá manter sigilo sobre quaisquer dados ou informações a que tiver acesso em razão da prestação dos serviços objeto deste contrato, comprometendo-se a não dar conhecimento, transmitir ou ceder a terceiros, mesmo que parcialmente, qualquer dado de que tenha ciência e documentação que lhe seja confiada, ou que seja por si gerada em função da execução dos serviços e negociações, salvo mediante autorização escrita da **CONTRATANTE**.

Cláusula Décima Segunda - Das Penalidades

12.1) Em caso de descumprimento pela **CONTRATADA** ou pela **CONTRATANTE** das obrigações contraídas pelo presente instrumento, haverá, como consequência, a rescisão do presente instrumento nos moldes já estabelecidos no presente instrumento.



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS

CONTRATANTE: CENTRO INTEGRADO DE ESPECIALIDADES MEDICAS E SERVICOS PARA A SAUDE LTDA, brasileira nata, inscrita no CPF sob o número 31315087000110, residente e domiciliada à Rua São Sebastião, 1161 - apto 903, Bairro Cerâmica, Cidade Juiz de Fora, Estado Minas Gerais, CEP: 36015-282 .

CONTRATADA: MAIS TELEMEDICINA E SISTEMAS PARA SAUDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o número 24.958.096/0001-63, com sede à Rua José Lourenço Kelmer, s/n, Bairro São Pedro, Setor: CRITT UFJF, Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, CEP: 36036-900, neste ato representada por seus sócios administradores, **JOÃO MARCOS FERREIRA GONÇALVES**, brasileiro, solteiro, nascido em 02/12/1987, empresário, portador do documento de identidade MG 14.003.843 SSP/MG, inscrito no CPF sob o número 015.595.626-41, residente e domiciliado à Rua Irineu Marinho, 170 Apartamento 301, Bairro Bom Pastor, Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, CEP 36021-580, **ANTÔNIO MIRANDA RIBEIRO FILHO**, brasileiro, solteiro, nascido em 18/07/1987, empresário, portador do documento de identidade MG15529008 SSP/MG, inscrito no CPF sob o número 083.134.766-05, residente e domiciliado à Avenida Barão do Rio Branco, 5141, Bairro Santa Luzia, Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, CEP: 36.026-500, **LEANDRO WONG KONG SAN**, brasileiro, empresário, nascido em 03/05/1983, portador do documento de identidade MG 12.603.803 SSPMG, inscrito no CPF sob o número 014.858.716-03, casado sob o regime parcial de bens, residente e domiciliado à Avenida Barão do Rio Branco, 5141, Bairro Santa Luzia, Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, CEP: 36.026-500.

As partes acima identificadas têm entre si, justas e acertadas, o presente Contrato de Prestação de Serviços, o qual será regido pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente instrumento.

Cláusula Primeira - Do Objeto

1.1) Constitui objeto do presente contrato a prestação remota, pela **CONTRATADA**, em suas instalações e dependências de serviços de especialidade médica, fornecendo laudos e diagnósticos terapêuticos, conforme a necessidade da **CONTRATANTE**.

1.2) Durante a vigência deste contrato, a **CONTRATADA** deve manter seu registro regularizado no Conselho Regional de Medicina, sob pena de ser considerado extinto o presente instrumento.

1.3) O fornecimento de cada laudo e/ou diagnóstico terapêutico será executado e encaminhado à **CONTRATANTE** no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis após o recebimento de cada exame pela **CONTRATADA**, em sua área de LOGIN no sistema online "**MAIS LAUDO**", da empresa **CONTRATANTE**.

1.3.1) O prazo previsto na cláusula acima pode ser alterado, em cada caso, mediante acordo entre as partes, de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**.

Cláusula Segunda - Da Vigência

2.1) O prazo de vigência do presente Contrato de Prestação de Serviços é de 12 (doze) meses, com início de vigência a partir da sua data de assinatura, sendo renovado, automaticamente, por iguais e sucessivos períodos, caso nenhuma das partes manifeste desejo de findar o instrumento contratual.

§ 1º O presente contrato revoga quaisquer outros termos firmados anteriormente entre as partes.

§ 2º No período de renovação contratual, a prestação de serviços pela **CONTRATADA** permanece inalterada.

Cláusula Terceira - Das Responsabilidades Das Partes

3.1) Constituem responsabilidades da **CONTRATANTE**:

- a) Efetuar o pagamento dos serviços conforme estipulado neste contrato;
- b) Fornecer à **CONTRATADA** todas as informações dos exames necessários para a execução do LAUDO ou DIAGNÓSTICO;
- c) Reter e efetuar o pagamento em dia de Impostos retidos da **CONTRATADA**.



3.1.1) A **CONTRATANTE** compromete-se a manter a disposição da **CONTRATADA** todos os meios necessários para a execução dos serviços objeto do contrato, ou seja, o uso de equipamentos apropriados e indicados por escrito pela **CONTRATADA**, a adequada existência e utilização de Internet Banda Larga, o correto envio dos exames e das informações pertinentes, assim como a imediata comunicação de eventuais percalços.

3.1.2) É de responsabilidade exclusiva da **CONTRATANTE**, os custos com a conexão com a Internet.

3.2) Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

a) Prestar serviços específicos com estrita observância dos preceitos éticos, morais e profissionais pertinentes para satisfação dos interesses da **CONTRATANTE**, cumprindo o objeto contratual com a melhor técnica aplicável a trabalhos desta natureza, com qualidade e presteza, realizando os laudos de acordo com os padrões mínimos de qualidade técnica e rigorosa observância às prescrições legais;

b) Fornecer os laudos com resultados fidedignos e fazendo uso de equipamentos de segurança estabelecidos por lei para o exercício do objeto do contrato;

c) A **CONTRATADA** se declara apta e legalmente habilitada a prestar os serviços objeto do contrato em tela, possuindo todas os certificados, autorizações e licenças necessárias para exercer o objeto desse contrato.

d) Tomar as medidas necessárias, em complementação àquelas tomadas pela **CONTRATANTE**, para que seja mantido sigilo sobre quaisquer dados, materiais, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais, inovação e aperfeiçoamento da **CONTRATANTE** de que venha a lhe ser confiado em razão deste Contrato, sendo eles de interesse da **CONTRATANTE** ou de terceiros, não podendo, sob qualquer pretexto divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros, estranhos a esta contratação, sob as penas das leis.

e) É de conhecimento da **CONTRATADA** que a **CONTRATANTE** deverá efetuar as retenções e os recolhimentos previstos em lei.

f) Comprovar junto à **CONTRATANTE**, caso a **CONTRATADA** goze de qualquer tipo de isenção de impostos e/ou emissão de recibos/faturas/notas fiscais de prestação de serviços, sua situação fiscal, apresentando, para tal, a documentação comprovatória, para que a **CONTRATANTE** não efetue as retenções e os recolhimentos previstos em lei.

- g) Dar solução aos problemas que lhe forem apresentados, logo após as solicitações que lhe forem feitas.
- h) Reportar à **CONTRATANTE**, para que esta possa tomar as devidas providências, de eventuais ocorrências que participar ou tiver conhecimento e que possam gerar danos de qualquer natureza à **CONTRATANTE**.
- i) Responsabilizar-se pelo dano relacionado exclusivamente ao escopo do presente contrato, cuja culpa venha a ser constatada depois do devido processo administrativo ou judicial.
- j) Responsabilizar-se, exclusivamente, nas esferas técnica, civil e/ou penal, por todos os laudos e exames objetos deste contrato de prestação de serviços, nos termos da lei.
- k) Não transferir ou ceder a terceiros os serviços objeto deste contrato sem expressa anuência e concordância da **CONTRATANTE**.
- l) Comunicar à **CONTRATANTE**, por escrito e com protocolo, qualquer mudança de endereço, telefone e e-mail, pessoal e profissional, sob pena de, não o fazendo, eximir a **CONTRATADA** de qualquer evento ou responsabilidade decorrente da impossibilidade de comunicação.
- m) Comunicar à **CONTRATANTE** a ocorrência de qualquer anormalidade no desempenho dos serviços objeto deste contrato;
- n) Fornecer todas as informações necessárias para o bom desempenho dos serviços;
- o) Manter sigilo dos acordos aqui firmados, notadamente em relação a valores e condições de trabalho;
- p) Promover todos os esforços no sentido de manter ativa a conexão da Internet no período de vigência do contrato;
- q) Disponibilizar e manter atualizados todos os seus contatos para possibilitar a troca de informações e dúvidas acerca dos laudos médicos.

3.2.1) Em caso de qualquer espécie de suspensão ou impedimento para exercício da atividade por decisão administrativa, de órgãos ou entidades de classe ou por decisão judicial, é obrigação da **CONTRATADA** informar à **CONTRATANTE**, para as devidas providências internas quanto ao seu afastamento e substituição.

3.2.2) A **CONTRATADA** autoriza, expressamente, a **CONTRATANTE** a examinar e auditar qualquer documentação que possa comprovar o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato.

A **CONTRATADA** assume inteira e total responsabilidade administrativa, ética, disciplinar, civil e criminal por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente ao **CONTRATANTE**, produzidos em decorrência do objeto deste Contrato ou da omissão em executá-lo, resguardando a **CONTRATANTE** o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

Cláusula Quarta - Direitos da Contratada

4.1) Constituem direitos da **CONTRATADA**:

- a) Liberdade de escolha quanto à metodologia a ser empregada na solução das questões técnicas, clínicas e operacionais que lhe forem apresentadas, devendo, de acordo com seu prudente arbítrio e conhecimento técnico, direcionar suas ações apresentando aos responsáveis legais da **CONTRATANTE**, a solução mais viável para os problemas;
- b) Ausência de subordinação da **CONTRATADA**, de local ou horário de trabalho sendo estes de inteira liberdade da **CONTRATADA**, resguardando o compromisso de atender os prazos na apresentação dos trabalhos convencionados com a **CONTRATANTE**.

Cláusula Quinta - Da Autorização para Divulgação do Nome

5.1) A **CONTRATADA** autoriza a **CONTRATANTE** a divulgar seu nome, endereço profissional e especialidade apenas nos meios de comunicação dirigidos exclusivamente aos clientes da empresa da **CONTRATANTE**.

5.2) As partes obrigam-se a comunicar mutuamente qualquer alteração em seus dados cadastrais, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após sua efetivação.

Cláusula Sexta - Da Remuneração e Forma de Pagamento

6.1) A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, mensalmente, os valores pactuados conforme TABELA DE PREÇOS em anexo.

6.1.1) Os serviços serão faturados mensalmente, com o fechamento no último dia de cada mês, devendo os valores apresentados ser pagos até o dia 15 do mês subsequente à efetiva prestação do serviço.

6.2) Toda e qualquer quantia que deva ser paga à **CONTRATADA** deverá ocorrer nos prazos avençados sendo certo que, sobre os valores que não forem pagos até a data de seu vencimento, será acrescida correção monetária com base no IGP-M, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata die*, e multa de 2% (meio por cento) sobre o débito atualizado, até a data do efetivo pagamento.

6.3) Os pagamentos serão efetuados mensalmente através de boleto bancário emitido em nome da **CONTRATADA**, sendo seu envio realizado no máximo até o 2º dia útil do mês subsequente ao de faturamento, juntamente com relatório de serviços prestados e NF para o e-mail informado no momento do cadastro, devendo a **CONTRATANTE** comunicar expressamente a **CONTRATADA**, caso não tenha recebido.

6.4) Caso a **CONTRATANTE** considere haver inconsistências na fatura apresentada, deverá gerar documento de contestação de cobrança, o qual deverá ser enviada à **CONTRATADA** em até 15 (quinze) dias do recebimento da fatura de prestação de serviços.

6.4.1) Em não havendo contestação da fatura no prazo supracitado, considerar-se-á aceita a fatura de prestação de serviços, devendo a **CONTRATANTE** processar o pagamento conforme prazos e valores ora acordados.

6.4.2) No caso de contestação da fatura, a **CONTRATADA** deverá explicitar seus questionamentos à **CONTRATANTE**, tendo esta um prazo de até 15 (quinze) dias para manifestação.

Cláusula Sétima - Do Reajuste

7.1) Os referenciais de remuneração constantes na cláusula quinta serão reajustados a cada período de 12 (doze) meses de prestação dos serviços, pela variação do IGP-M/FGV apurada no período anterior, levando em consideração a data da assinatura deste Contrato, ou índice que o substitua.

7.1.1) O reajuste poderá ser negociado livremente, conforme acordo entre as partes, tendo como data limite para início das negociações o primeiro dia útil do décimo primeiro mês de vigência do contrato.

7.2) Qualquer outra alteração se dará sempre por consenso entre as partes e mediante termos aditivos a este instrumento, em acontecendo fatores econômicos-sociais de ordem sazonal e/ou institucional que, cumulativa ou separadamente, impossibilitem a **CONTRATADA** de exercer comercialmente sua proposta-objeto, especialmente pelo crescimento das margens de custos operacionais, colocando em risco a qualidade dos serviços prestados.

Cláusula Oitava - Propriedade Intelectual

8.1) O conteúdo do sistema operacional, das telas do website, os domínios relativos aos serviços do sistema "Mais Laudo", assim como os programas, bancos de dados, redes, arquivos que permitem que o **CONTRATANTE** acesse e use sua conta, são de propriedade da **CONTRATADA** e estão protegidos pelas leis e tratados internacionais de direito autoral e propriedade intelectual. O uso indevido e a reprodução total ou parcial dos referidos conteúdos pela **CONTRATANTE** são proibidos, salvo mediante autorização expressa da **CONTRATADA**, sob pena de rescisão contratual, nos termos da cláusula 10.3 "b", sem prejuízo da cobrança de indenização e eventuais perdas e danos que venham a ser apuradas.

8.2) A **CONTRATADA** é a titular da Marca "Mais Laudo", sendo vedado o seu uso por terceiros, assim como o uso de sua logomarca, bem como a associação da referida marca a qualquer outra marca, razão social, promoção, atividade ou empreendimento, salvo se mediante prévia e expressa anuência daquela, sob pena da aplicação das penalidades cíveis e/ou criminais impostas pela violação ou uso indevido da Marca e rescisão Contratual e exigência de indenização e perdas e danos que venham a ser apuradas.

Cláusula Nona - Das Responsabilidades

9.1) Este contrato de prestação de serviços regulamenta tão somente às responsabilidades técnico-profissionais, não implicando em vínculo hierárquico, empregatício ou qualquer outra obrigação trabalhista com a **CONTRATANTE** e tampouco com seus representantes legais, visto que a prestação de serviços ora ajustada possui caráter autônomo e eventual.

9.1.1) A **CONTRATADA** é responsável por todos os encargos tributários, sociais e

previdenciários incidentes sobre os valores dos serviços prestados, procedendo a **CONTRATANTE**, no ato do pagamento, aos descontos e recolhimentos previstos em lei. Caso A **CONTRATANTE** goze de qualquer tipo de isenção de impostos e/ou emissão de recibos/faturas/notas fiscais de prestação de serviços, sua situação fiscal, apresentando, para tal, a documentação comprobatória.

9.1.2) É vedada a cessão, transferência ou comprometimento de quaisquer obrigações desse contrato a terceiros sem a prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

9.1.3) Nenhuma responsabilidade caberá à **CONTRATANTE** por atos profissionais dolosos, culposos ou acidentais resultantes do atendimento prestado pela **CONTRATADA** aos beneficiários da primeira. Compete à **CONTRATADA** responder judicial ou extrajudicialmente por quaisquer ações ou reclamações feitas pelos beneficiários da **CONTRATANTE**, que forem relativos à prestação de serviços contratados, em conformidade com a legislação aplicada e com os termos do presente contrato, responsabilizando-se integralmente pelas ações cíveis ou penais nas quais a **CONTRATANTE** venha a ser denunciada de forma solidária.

Cláusula Décima - Da Resilição e da Rescisão

10.1) O presente contrato pode ser resilido mediante denúncia, a qualquer tempo, por qualquer das partes, sem qualquer ônus ou indenização, seja a que título for, através do envio de notificação por e-mail e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, podendo este prazo ser negociado pelas partes, em comum acordo.

10.1.1) Enquadra-se em hipótese de resilição, portanto devendo ser procedida dos atos mencionados nas cláusulas 10.1, quando da emissão de novas condições contratuais pela **CONTRATANTE**, e referidas condições editadas pela **CONTRATANTE** afetem seus direitos e deveres especificados neste instrumento contratual.

10.2) O presente contrato será rescindido imediatamente nas hipóteses de:

- a) Insolvência, dissolução, falência ou recuperação judicial de qualquer das partes;
- b) Descumprimento de qualquer das cláusulas ou condições previstas neste contrato, incluindo, mas não se limitando às hipóteses de inadimplemento de qualquer natureza;



- c) Caso fortuito ou força maior comprovados, conforme disposto no artigo 393 do Código Civil, que inviabilize o cumprimento da execução do serviço, comprovadamente;
- d) Caso a **CONTRATADA** deixe de refazer o serviço, às suas expensas, em razão de vício/defeito, no prazo legal;
- e) Caso a **CONTRATADA** infrinja as normas sanitárias e fiscais em vigor;
- f) Por determinação legal ou judicial, ou qualquer outro fato ou ato jurídico, que inviabilize o prosseguimento do presente contrato;
- g) Na hipótese de cessão ou transferência a terceiros, pela **CONTRATADA**, do presente contrato, total ou parcialmente sem prévia autorização escrita da **CONTRATANTE**;
- h) Na hipótese de interrupção injustificada dos atendimentos das solicitações de realização de serviços por mais de 02 (dois) dias consecutivos, ou por 03 (três) dias alternados pela **CONTRATADA**.

10.3) Havendo a rescisão do contrato firmado entre as partes por culpa da **CONTRATADA**, ficará a **CONTRATANTE**, conforme o caso, autorizada a exigir da **CONTRATADA** indenização e/ou eventuais perdas e danos que porventura venham a ser apuradas.

Cláusula Décima Primeira - Do Sigilo Profissional

11.1) A **CONTRATADA** deverá manter sigilo sobre quaisquer dados ou informações a que tiver acesso em razão da prestação dos serviços objeto deste contrato, comprometendo-se a não dar conhecimento, transmitir ou ceder a terceiros, mesmo que parcialmente, qualquer dado de que tenha ciência e documentação que lhe seja confiada, ou que seja por si gerada em função da execução dos serviços e negociações, salvo mediante autorização escrita da **CONTRATANTE**.

Cláusula Décima Segunda - Das Penalidades

12.1) Em caso de descumprimento pela **CONTRATADA** ou pela **CONTRATANTE** das obrigações contraídas pelo presente instrumento, haverá, como consequência, a rescisão do presente instrumento nos moldes já estabelecidos no presente instrumento.

Cláusula Décima Terceira - Da Ausência de Exclusividade

13.1) O presente contrato não é gravado com cláusula de exclusividade, ficando livre a **CONTRATADA** para continuar a atender em seu domicílio profissional, pacientes particulares, bem como firmar outros instrumentos jurídicos com terceiros para a mesma finalidade.

Cláusula Décima Quarta - Condições Gerais

14.1) O não exercício pelas partes de qualquer direito previsto neste Contrato ou a sua tolerância no atraso ou ausência de cumprimento, total ou parcial, de quaisquer obrigações, especialmente no tocante a prazo de entrega de laudos, de pagamentos, frequências ou outros procedimentos adotados, não constituirá novação ou renúncia a tais direitos e obrigações, nem poderá ser alegado pelas partes como precedente e tampouco a aplicações de penalidades pactuadas, devendo ser interpretados como mera liberalidade.

14.2) Não há que se falar em vínculo de natureza trabalhista entre as partes sendo, portanto, cível a relação decorrente do presente instrumento.

14.5) As obrigações contábeis, fiscais, trabalhistas, tributárias, previdenciárias e quaisquer outras decorrentes das operações realizadas pela **CONTRATADA**, são de exclusiva e integral responsabilidade desta, perante órgãos públicos e terceiros, não havendo qualquer responsabilidade da **CONTRATANTE**, ainda que subsidiária ou solidária, uma vez que a relação entre as partes é exclusivamente cível.

14.6) O presente contrato substitui e distrata quaisquer contratos, acordos ou entendimentos verbais ou escritos celebrados ou mantidos anteriormente à assinatura deste instrumento, que versem sobre o mesmo objeto.

14.7) Em caso de divergências, o presente contrato prevalecerá sobre quaisquer acordos ou entendimentos verbais ou escritos de qualquer espécie.

14.8) Todas as informações deste contrato e as demais que forem obtidas durante a prestação dos serviços, até o prazo de 2 (dois) anos após o término do contrato, devem ser tratadas com absoluto sigilo pela **CONTRATADA** e **CONTRATANTE**, sendo vedada a divulgação dos termos e condições destes a terceiros, exceto nas hipóteses que a lei

determinar e/ou por determinação judicial ou salvo expressa e escrita autorização do **CONTRATANTE**.

14.9) As comunicações recíprocas, relativas a este contrato, deverão ser efetuadas por e-mail e endereçadas às partes contratantes, na forma aqui determinada e somente serão consideradas se comprovadamente recebidas pelas partes.

14.10) As partes se obrigam a respeitar e cumprir o Código de Ética Médica e as Resoluções emanadas dos Conselhos Federal e Regionais de Medicina.

Cláusula Décima Quinta - Das Alterações

15.1) O presente contrato poderá ser alterado mediante acordo entre as partes, por termo aditivo, a qualquer momento, comprometendo-se a **CONTRATANTE** a orientar formalmente a **CONTRATADA** acerca de qualquer alteração de suas normas internas, técnicas ou administrativas, que possam interferir no relacionamento entre as partes ou no atendimento dos beneficiários.

Cláusula Décima Sexta - Da Legislação

16.1) A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** declaram expressamente ter pleno conhecimento da legislação em vigor referente ao exercício dos serviços objeto deste contrato, consignada no Código de Ética Médica, Código Civil Brasileiro, Código Penal Brasileiro e Resoluções da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, do Conselho Federal de Medicina, do Conselho Regional de Medicina e demais órgãos competentes, obrigando-se a obedecerem às suas determinações.

Cláusula Décima Sétima - Dos Casos Omissos

17.1) Os casos omissos serão regulados pela legislação em vigor pertinente à natureza da presente avença.

17.2) Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes e, quando necessário, mediante a formalização de termos aditivos ao presente instrumento contratual e assinados pelas partes contratantes.



Cláusula Décima Oitava - Do Foro

18.1) As partes elegem o foro da Comarca de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, como o único competente para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa vir a ser.

Assim, por estarem, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento contratual, com assinatura através da **plataforma digital ClickSign**.



CONTRATO_ML_20191122104318_SAUDE_CIEM.pdf

Documento número #84c01fb3-6277-4e17-8279-22c58fe391b6

Assinaturas

 JOÃO MARCOS FERREIRA GONÇALVES
Assinou como representante legal Vivian Luiz Peixoto
Assinou como representante legal

Log

- 22 nov 2019, 09:46:05 Operador com email hugo.mendes@maislaudo.com.br na Conta 085cb5ba-6537-4fed-adcc-126bcc66dc2b criou este documento número 84c01fb3-6277-4e17-8279-22c58fe391b6. Data limite para assinatura do documento: 22 de dezembro de 2019 (23:59). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 22 nov 2019, 09:46:28 Operador com email hugo.mendes@maislaudo.com.br na Conta 085cb5ba-6537-4fed-adcc-126bcc66dc2b adicionou à Lista de Assinatura: joao.goncalves@maislaudo.com.br, para assinar como representante legal, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo JOÃO MARCOS FERREIRA GONÇALVES e CPF 015.595.626-41.
- 22 nov 2019, 09:47:20 Operador com email hugo.mendes@maislaudo.com.br na Conta 085cb5ba-6537-4fed-adcc-126bcc66dc2b adicionou à Lista de Assinatura: vivianpbarreto@hotmail.com, para assinar como representante legal, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Vivian Luiz Peixoto e CPF 137.203.937-63.
- 22 nov 2019, 10:22:38 Vivian Luiz Peixoto assinou como representante legal. Pontos de autenticação: email vivianpbarreto@hotmail.com (via token). CPF informado: 137.203.937-63. IP: 168.228.115.254. Componente de assinatura versão 1.56.6 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 22 nov 2019, 11:40:23 JOÃO MARCOS FERREIRA GONÇALVES assinou como representante legal. Pontos de autenticação: email joao.goncalves@maislaudo.com.br (via token). CPF informado: 015.595.626-41. IP: 187.16.182.11. Componente de assinatura versão 1.56.6 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 22 nov 2019, 11:40:23 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 84c01fb3-6277-4e17-8279-22c58fe391b6.

Hash do documento original (SHA256): 2f85b155611713e269a24d0e5828607eb7522a4a5ab8ddea784b2e002455983a

Este Log é exclusivo ao, e deve ser considerado parte do, documento número 84c01fb3-6277-4e17-8279-22c58fe391b6, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign disponível em www.clicksign.com.

Claudioimar Lima Cerqueira
CNPJ: 31.315.087/0001-12
Sócio / Administrador
SAÚDE - CIEM

**CENTRO INTEGRADO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS E
SERVIÇOS PARA A SAÚDE LTDA
RUA MANOEL FRICKS JORDÃO, Nº 116 CENTRO
PRESIDENTE KENNEDY – ES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY/ES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REDEDENCIAMENTO Nº 001/2020
SERVIÇOS ESPECIALIZADOS:
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO**

Claudioimar Lima Cerqueira
CNPJ: 31.315.087/0001-12
Sócio / Administrador
SAÚDE - CIEM



PROTOCOLO - PMPK
Nº 007147/2021

25/03/2021
13:23:16

- CENTRO INTERGRADO DE ESPEC. MEDICAS E
SERV. P. SAUDE
ENCAMINHA ENVELOPE Nº 01 DOCUMENTAÇÃO
(REDEDENCIAMENTO Nº 001/2020)

Chave de Consulta - 318155259672021